



Diário Oficial

Nº 13.851 - Ano LVII

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.937, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Denomina Rua Dolarice de Oliveira João - Dona Lola uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Dolarice de Oliveira João - Dona Lola a Rua 1 do loteamento Reserva Dom Pedro, com início na Rua 15 e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Luiz Yabiku
Protocolado nº 2025/08/12.152

LEI Nº 16.938, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Denomina Rua Pedro João uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Pedro João a Rua 5 do loteamento Reserva Dom Pedro, com início na Rua 1 e término na Rua 27, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Luiz Yabiku
Protocolado nº 2025/08/12.153

LEI Nº 16.939, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Francisco de Assis de Promoção Humana - Ifaph.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Francisco de Assis de Promoção Humana - Ifaph, localizado no município de Campinas - SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 48.793.658/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Rubens Gás
Protocolado nº 2026/08/6.491

LEI Nº 16.940, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declara órgão de utilidade pública municipal o Projeto de Ação Social Bom Amigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Projeto de Ação Social Bom Amigo, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 48.261.497/0001-28, estabelecido na Avenida Giovanni Ruzene, nº 349, Vila Aurocan, CEP 13034-130, no município de Campinas - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Carlinhos Camelo
Protocolado nº 2026/08/6.490

LEI Nº 16.941, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a oferta de métodos contraceptivos para a população em idade reprodutiva e sobre a ampliação do acesso dos cidadãos às informações sobre as opções de métodos contraceptivos na rede pública municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É direito de todo e qualquer cidadão o acesso a todos os métodos contraceptivos, reversíveis e permanentes, disponibilizados na rede pública municipal de saúde, por meio de ações que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

§ 1º Qualquer pessoa, incluindo adolescentes, que buscar métodos contraceptivos na rede pública municipal de saúde deverá receber amplo aconselhamento focado na autonomia e na garantia do direito ao exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à gravidez e ao momento de engravidar.

§ 2º Toda pessoa que fizer tratamento contraceptivo por meio da rede pública municipal de saúde terá direito ao acompanhamento por equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de efeitos adversos e atendimento de complicações e para ajuste ou troca de método, entre outras ações que sejam necessárias.

Art. 2º A inserção de dispositivo intrauterino - DIU será disponibilizada de acordo com critérios de elegibilidade nos estabelecimentos hospitalares de saúde públicos e nas redes conveniadas do Sistema Único de Saúde - SUS com serviço de obstetrícia.

Art. 3º Para os casos de implantação de métodos contraceptivos reversíveis, não se aplicará o mesmo protocolo dos métodos contraceptivos de efeito permanente.

Art. 4º É vedada qualquer exigência de termo de consentimento do cônjuge ou de

autorização marital em situações de adesão da mulher a métodos contraceptivos de efeitos reversíveis ou permanentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Mariana Conti
Protocolado nº 2026/08/6.678

LEI Nº 16.942, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Denomina Praça Rita de Cassia Silva dos Santos um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Rita de Cassia Silva dos Santos o Sistema de Lazer 4 (Quartirão 9947, Código Cartográfico 3334.54.11.0001, com área de 1.713,30m²) do loteamento Conjunto Habitacional Parque da Floresta, situado entre a Rua Capitão Delvécio Rossato, a Rua Walter Erbolato e a Rua Tenente Belmiro Fogagnoli, todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Guilherme Teixeira
Protocolado nº 2025/08/11.316

LEI Nº 16.943, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Denomina Rua Osório Piccoli uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Osório Piccoli a Rua 10 do loteamento Alphaville Dom Pedro Zero, com início na Rua Domingos Rimoli Júnior (Rua 11) e término na Rua 12, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Guilherme Teixeira
Protocolado nº 2025/08/11.037

DECRETO Nº 24.510, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, o expediente se encerrará às 11h;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 13h;
III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, o expediente se encerrará às 14h;
IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, o expediente se encerrará às 15h;
V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, o expediente se encerrará às 16h;
VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, nas unidades de trabalho cujo horário regular de funcionamento se estenda após as 18h30min, o expediente encerrar-se-á às 18h30min;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos por ato da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto deverão ser compensadas à razão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas em até 90 (noventa) dias após a jornada não cumprida.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que atuam nas escolas da Secretaria Municipal de Educação, que deverão compensar as horas não trabalhadas de acordo com o disposto em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento do calendário escolar.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão compensar as horas não trabalhadas em até 90 (noventa) dias após a jornada não cumprida, de acordo com plano de reposição específico, estabelecido por ato normativo próprio, assegurando o atendimento público.

§ 3º Não haverá necessidade de compensação quando o dia ou período sujeito à compensação recair durante período de férias ou demais afastamentos legais do servidor.

§ 4º Se o período destinado à compensação coincidir, integral ou parcialmente, com férias ou afastamentos legais, a compensação será retomada no primeiro dia útil de retorno às atividades.

§ 5º O servidor que não realizar a compensação integral das horas usufruídas dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao desconto proporcional em sua remuneração.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, unidades e servidores que prestam serviços públicos considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser mantidos de forma contínua e ininterrupta.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais autoridades competentes adotar as medidas necessárias para assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º As chefias imediatas serão responsáveis pelo controle e acompanhamento da compensação das horas não trabalhadas, observadas as normas de frequência e registro de jornadas vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00123388-45.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Junho de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001445-36

Interessado(a): Celso Della Volpe

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001444-55

Interessado(a): Marli Aranha Faliveni

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001465-80

Interessado(a): Marta Patrícia Spazapan

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00045376-72

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 121/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos, em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12445 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90121/2026.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00074029-13

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 315/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para a Administração Municipal.

Termo de Contrato nº 026/2024

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº19084566e nº19268204, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 19030739 e nº 19235561, e dos

pareceres da Procuradoria Geral do Município - documentos SEI nº19243757, nº 19253815 e nº 19266791, que indicam a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 6º, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, o acréscimo no percentual de 6,06% do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.340.639/0002-10, Termo de Contrato nº 026/2024 - documento SEI nº 10287257, no valor total de R\$ R\$ 2.159.026,54 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências. Em seguida, ao Departamento Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para prosseguimento.

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: PMC.2025.00036096-29

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 013/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (fórmula infantil).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19289890, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19289998, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02** e **03**, por não haver proposta/lance válidos.

2. **HOMOLOGAR** de forma final o Pregão nº 013/2026, referente os itens **02** e **03**.

Publique-se, na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00165493-52

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 042/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de cadeiras de rodas monobloco, confeccionadas sob medidas personalizadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19267855, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19267969, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **SUPORTH CIRÚRGICA - PONTA GROSSA LTDA.**, para os itens **01**(R\$ 3.500,00) e **02**(R\$ 3.500,00), no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 042/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 131/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00044557-81
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos em saúde da mulher, para diurese e preservativos **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 30:** 14/07/2026 às 08h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90131/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 133/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00048211-25
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de espirômetro de mesa **-Abertura da Sessão Pública para o item 01:** 07/07/2026 às 08h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras
-Unidade Compradora: 986291 **-Número da Licitação:** 90133/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 130/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00049792-68
-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Aquisição de mobiliários de aço **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 07/07/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras
-Unidade Compradora: 986291 **-Número da Licitação:** 90130/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carilo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 129/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00020830-46
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 19:** 13/07/2026 às 08h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90129/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 134/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00046018-69
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de aventais brancos 7/8 **-Abertura da Sessão Pública para o lote 01:** 13/07/2026 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90134/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 22 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 08/06 A 12/06/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP](https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP)

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2022001405	SOMATTOS CAMBUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12/05/2026	RUA SANTO ANTONIO, 413, LOTE 25; QUART. 338; QUADRA II, CAMBUÍ, 13024-440	LP 082/2026-I-REV	03/06/2026	27/08/2027	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	-
2023000369	ARKESI - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	03/06/2026	AVENIDA IMPERATRIZ DONA TERESA CRISTINA, 1050, JARDIM PARANAPANEMA, 13100-200	LI 085/2026-I-REV	04/04/2023	04/04/2029	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MUL	-
2025000588	VIC ENGENHARIA S/A	08/06/2026	RUA SERRA DE AGUDOS, LOTE 01 - SUB; QUADRA C; QUART. 2392, JARDIM SÃO FERNANDO, 13100-364	TCA 201/2026-III	08/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES E COMPENSAÇÃO	-
2025001108	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KRB LTDA	10/10/2025	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI, 65, PARQUE VIA NORTE	LP/LI/LO 085/2026-IV	03/06/2026	03/06/2030	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	-
2025001247	CASSINI ALIMENTOS LTDA.	24/10/2025	RUA WALLACE BARNES, 250, DISTRITO INDUSTRIAL, 13054-701	LO 084/2026-IV	02/06/2026	02/06/2030	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	-
2026000036	ATLANTIDA ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	23/01/2026	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, GLEBA 02 - QUARTEIRÃO 15256 - PRC 3421.3304, CHÁCARA DA BARRA, 13090-615	ATZ 196/2026-III	03/06/2026	03/06/2028	CORTE DE ÁRVORES	-
2026000050	HORTO FLORESTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	27/01/2026	AVENIDA MARIA EMÍLIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 411, LOTE 66B-UNI, QUARTEIRÃO 30029, PARQUE PRADO, 13044-163	TI 081/2026-I	08/06/2026	-	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV	-
2026000152	DIAMOND INSTRUMENTOS PARA ESCRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11/03/2026	RUA ARGENTINA, 73, JARDIM DO TREVO, 13040-017	LO/LI/LO 088/2026-IV	03/06/2026	03/06/2030	FABRICA DE CANETAS	-
2026000183	FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES	14/05/2026	RUA DOUTOR RICARDO BENETON MARTINS, 1000, POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS), 13086-902	TCA 199/2026-III	08/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000276	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	09/04/2026	RUA DAS HORTÊNCIAS, 597, LOTE 001, QUART.03792, QUADRA P. 266, NOVA CAMPINAS, 13092-180	TCA 198/2026-III	08/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000304	COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA	14/04/2026	AVENIDA MERCEDES BENZ, 1140, DISTRITO INDUSTRIAL, 13054-750	TI 086/2026-I	08/06/2026	-	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL	-
2026000381	SCALA DATA CENTERS S.A.	07/04/2026	RUA GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO, REAL PARQUE, 13082-800	TCA 197/2026-III	08/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS VINCULADO A OBRA DE INFRAESTRUTURA	-
2026000391	WEP - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	02/04/2026	GLEBA 189 - QUART. 30.028, SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DO SÍTIO BARRO PRETO, BAIRRO CAPIVARI	ETM 083/2026-I	03/06/2026	03/06/2028	LOTEAMENTO	-
2026000399	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	27/05/2026	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1190	CDL 087/2026-IV	03/06/2026	-	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS.	-
2026000406	MATHEUS DE OLIVEIRA	09/04/2026	RUA CARTOZE, 344, QT-11149 QD-O L-001, JOAQUIM EGÍDIO, 13108-002	ATZ 073/2026-III-SG	03/06/2026	03/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000409	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	10/04/2026	RUA THEREZA MERINO VICENTINI, 1624, CHACARAS SAO MARTINHO, 13042-838	RLO 086/2026-IV	03/06/2026	03/06/2030	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	-
2026000521	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	23/04/2026	RUA MÁRIO LOPES LOUREIRO, 99, PARQUE I DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA CAMPINAS, 13069-473	ATZ 072/2026-III-SG	03/06/2026	03/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000556	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE NOTRE DAME	29/04/2026	RUA ALBERTO MACCHI, 40, NOTRE DAME, 13092-801	ATZ 202/2026-III	08/06/2026	08/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000601	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ACQUA GALLETTA CONDOMÍNIO RESORT - CONDOMÍNIO 1 - CONDOMÍNIO 2 - CONDOMÍNIO	07/05/2026	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO, 605, FAZENDA SÃO QUIRINO, 13091-700	TI 200/2026-III	08/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-

2024000213	ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS	01/03/2024	RUA CAJAMAR, 35, JARDIM ALTO DA BARRA, 13090-860	LI 084/2026-I	08/06/2026	08/06/2029	AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INSTITUCIONAL	-
2023000647	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN S/A	06/06/2023	AVENIDA DAS AMOREIRAS, VILA MIMOSA, 13050-575	ATZ 203/2026-III-REV	09/06/2026	08/05/2028	INTERVENÇÃO	-
2024000228	GMC SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	28/02/2024	RUA FRANCISCO DA COSTA EDUARDO, 260, LOTE 003; QUART. 04664; QUDRA 244, CIDADE SATELITE IRIS, 13059-607	ATZ 204/2026-III-REV	09/06/2026	24/05/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000185	HM 77 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	06/03/2025	RUA HELENI DE ARAUJO LALIER, 19, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA, 13056-542	TCA 206/2026-III	09/06/2026	-	COMPENSAÇÃO	-
2025001035	ROBERTA BAILONI MARCILIO	28/08/2025	RUA JACAREPAGUÁ, 419, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS), 13104-114	TCA 205/2026-III	09/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000178	BYCYBER - SOLUÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS LTDA	24/04/2026	RUA LUIZ OTÁVIO, 2835, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA, 13087-560	LP/LI/LO 089/2026-IV	09/06/2026	09/06/2030	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	SIM
2026000366	SILVIO MASSAMI TOMIORI	20/03/2026	RUA JOÃO PEDROSO, 44, ARRUAAMENTO FAIN JOSÉ FERES, 13084-583	TI 207/2026-III	09/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2024000720	QUIBRITA MINERADORA LTDA	25/11/2025	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA - SP-101, KM 2,3, CHACARA NOVA BOA VISTA, 13064-190	ETM 074/2026-III-SG-RET	10/06/2026	10/06/2028	MINERAÇÃO	-
2025000637	GRUPO ADN S.A	29/05/2025	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 1255, GLEBA 02; QUART. 6948, CHACARA DA REPÚBLICA, 13034-685	TCA 208/2026-III	10/06/2026	-	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	-
2025001169	MAURO DE SOUZA SILVA	27/03/2026	RODOVIA JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA (SP-081), COND VALE DAS CABRAS, SOUSAS, 13106-001	TCA 193/2026-III	10/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000998	SIGIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	15/12/2025	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 649, CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS, 13082-030	TI 090/2026-IV	11/06/2026	-	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	-
2025001462	EDSON LUIS BORTOLETTO MACHADO	25/11/2025	RODOVIA JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA (SP-081), KM 14, VALE DAS CABRAS LOTE 39, SOUSAS, 13106-001	ATZ 211/2026-III	11/06/2026	11/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025001462	EDSON LUIS BORTOLETTO MACHADO	25/11/2025	RODOVIA JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA (SP-081), KM 14, VALE DAS CABRAS LOTE 39, SOUSAS, 13106-001	ATZ 076/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025001662	JOSÉ LUCIANO ROSA CHYZIY	17/12/2025	RUA 36, 58, LOTE 12, QUADRA EE1, QUARTEIRAO 11412, VILLE SAINTE ANNE, 13105-384	ATZ 075/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000212	CAMPINAS LOCACOES DE ESPACOS LTDA	23/02/2026	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 1444, JARDIM ANTONIO VON ZUBEN, 13043-540	TCA 210/2026-III	11/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000023	O. DE QUADRO SERVICOS LTDA	04/02/2026	RUA PRUDENTE DE MORAES, 175, LOTE 021 UNI, QUARTEIRÃO 01276, VILA INDUSTRIAL, 13035-375	TCA 209/2026-III	11/06/2026	-	COMPENSAÇÃO	-
2026000454	RERT HOLDING LTDA	24/04/2026	RUA GUAPURUVU, 395, LOTE 03, QUADRA C2, LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	ATZ 077/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000533	REINALDO RODRIGUES BENATTI	23/04/2026	RUA DA BARRA, 69, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS), 13104-062	ATZ 078/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000570	DROGARIA SAO PAULO S.A.	27/05/2026	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1985, LOJA 1963 E 1975, ARRUAAMENTO BUENO DEMIRANDA, 13025-320	CDL 091/2026-IV	11/06/2026	-	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE: 47.71-7-01	-
2026000648	KCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15/05/2026	RUA CARMEN SAMPALIO BENTO MAUDONNET, 865, LOTE 04, QUADRA B1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104-300	ATZ 079/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 08/06/2026 A 12/06/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026000649	08/06/2026	LO ATZ	PAULISTÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA COMPENSAÇÃO	AVENIDA RUY RODRIGUES, 3024, LOTE 200-REM-GL; QUARTEIRÃO 30028, CHACARA SANTA LETICIA
2026000695	08/06/2026	LP/LI/LO	GTA ENGENHARIA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA RIBEIRÃO BRANCO, 653, JARDIM DO TREVO, 13030-117
2026000747	08/06/2026	ETM	CHAMONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	LOTEAMENTO	RUA MARIA DE LOURDES BARBOZA SOARES, GLEBA 50; QUART. 30029
2025001752	10/06/2026	ATZ	RICHARD KING JUNIOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA APARECIDA MAMEDI TEIXEIRA, 808, QUADRA 11143-P LOTE 021, COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS), 13106-164
2026000511	10/06/2026	RLO	NOJA POWER SWITCHGEAR DO BRASIL EQ DE C DE B E M T LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA PIERRE SIMON DE LAPLACE, 965, A, TECHNO PARK, 13069-320
2026000625	10/06/2026	RLO	HIDROTEC CONEXOES PARA SANEAMENTO LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA JOSE CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 221, JARDIM SÃO JOSÉ, 13051-160
2026000634	10/06/2026	ATZ	INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ALAN TURING, 275, CIDADE UNIVERSITÁRIA, 13083-898
2026000662	10/06/2026 10/06/2026	LP ATZ	COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA HEITOR LACERDA GUEDES, CIDADE SATELITE IRIS, 13059-581
2026000666	10/06/2026	LP ATZ	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA SELMA PARADA (BAILARINA), 505, BAIRRO DAS PALMEIRAS, 13091-901
2026000710	10/06/2026	LP ATZ	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICACOES S/A	OBRA DE INFRAESTRUTURA INTERVENÇÃO EM APP	RUA SÃO JOÃO BOSCO, COM A RUA PARA SÃO NICOLAU I, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA, 13068,503
2026000776	10/06/2026	ATZ	RLG ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI, 109, LOTE 07, QUADRA R, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104,299
2026000800	10/06/2026	ATZ	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AV. DOUTOR JESUÍNO MARCONDES MACHADO, 169, NOVA CAMPINAS, 13092-108

2026000803	10/06/2026	LP	J. NOGUEIRA PARTICIPACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA MAESTRO LUIZ DE TULLIO, 221, LOTE 29-UNI, QUADRA O, QUAT 3370, VILA BRAN-DINA, 13092-558
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	
2026000809	10/06/2026	ATZ	CRISTIANE MAGDALON	CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	JOANA JULIANA GRIGOL, 81, CHÁCARA SANTA MARGARIDA, 13085-465
2026000810	10/06/2026	ATZ	MAISA FAGUNDES DE LIMA QUEIROZ	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA QUARENTA E TRÊS, 103, LOTE 01, QUADRA G2, LOTEAMENTO VILLE SAINTE ANNE
2026000811	10/06/2026	ATZ	CESAR VINICIUS DAL GALLO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARMINDO FERNANDES ALVES, 315, LOTE 04, QUADRA P1, VILLE SAINTE ANNE, 13105-366
2026000812	10/06/2026	ATZ	SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI, 44, LOTE 04, QUADRA T, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104-299
2026000822	10/06/2026	ATZ	MARCELO PERUCCI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA STELLA MARGARIDA POLLI (21), LOTE 21, QUADRA S1, QUART.11409, VILLE SAINTE ANNE, 13105-369
2026000716	10/06/2026	LP/LI	CPS VITTA RESIDENCIAL 60 SPE LTDA	OBRA DE INFRAESTRUTURA	RUA FLORINDO MATOS PEREIRA, 570, CHÁ-CARAS SÃO MARTINHO, 13042-840
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	
2026000868	10/06/2026	CRA	COHAB - CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA WILSON COLORATO, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, 13056-075
2026000562	12/06/2026	LP/LI/LO	TORPLAF MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA COACYARA, 1251, PARQUE DOM PEDRO II, 13056-430
2026000588	12/06/2026	ATZ	LUIS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO	CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	ALAMEDA DAS BAUÍNIAS, 260, QUARTEI-RÃO: 06753, QUADRA: I, LOTE: 002-MOD, SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO, 13094-762
		ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2026000603	12/06/2026	ATZ	VMAX - HOLDING PATRIMONIAL E DE PARTICIPAÇÕES LTDA	FRAGMENTO	RUA LUCINDO LORENZETTI, LOTE 13, COLI-NAS DO ERMITAGE (SOUSAS), 13106-132
2026000679	12/06/2026	LP	TIM S.A.	OBRA DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA IBIRAPUERA, JD LONDRES, 13060-240
2026000680	12/06/2026	LP	TIM S.A.	OBRA DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA ROYAL PALM PLAZA (PROLONG), JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, 13051-092
2026000753	12/06/2026	LO	BYD ENERGY DO BRASIL LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, 600, A1; A2; B1; B2; C1; C2, TECHNO PARK, 13069-335
2026000795	12/06/2026	CDL	AXTOR INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUI-PAMENTOS EIRELI	ATIVIDADES POLUIDORAS	AV ANTONIO ARTIOLI, 570, BLOCO A CONJ 130, JD SÃO JOÃO, 13049-900
2026000827	12/06/2026	CDL	RESIDENCIAL AGUAS DE LINDOIA	CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3175, LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO, 13040-735
2026000845	12/06/2026	ATZ	PAULO ANDRE TEIXEIRA KIMAIID	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TRINTA E NOVE, 22, LOTE 01, QUADRA A2, VILLE SAINTE ANNE, 13000-000
2026000849	12/06/2026	ATZ	ROBSON BERTHO GARCIA	CORTE DE ÁRVORES ISOLDAS	RUA TENENTE CORONEL JOSÉ FERREIRA LAMEIRÃO, 104, LOTES 08 E 09; QUART. 261, VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA, 13070-262

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 08 a 12 de junho de 2026.

Campinas, 12 de junho de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026000744

Interessado: Benjamin Campinas Empreendimentos Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação:

- revisar a quantidade de árvores a suprimir citada no item 6;
- incluir a justificativa para o corte, diante do vínculo com o processo LAO 2025001016;
- revisar a informação de que a supressão da árvore nº 2 está autorizada diante do vencimento da respectiva ATZ sem ter havido a supressão (conforme informação que consta no processo de origem), aplicando-se, atualmente, o Decreto 21.904/22, art. 3º, VI;
- revisar a grafia do nome científico da árvore nº 1;

2. Anexar a ART do LCV e PUA apresentados.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2026000692

Interessado:CDL Magario

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- reapresentar o arquivo kmz (arquivo anexado não corresponde ao local) incluindo a delimitação do terreno e a indicação aproximada da localização das árvores;
- anuência do proprietário para o responsável pelo empreendimento quanto à Autorização Ambiental solicitada para a supressão em seu imóvel;
- anexar o contrato social no campo correspondente do Sistema LAO;
- apresentar a declaração de existência ou não de passivos (modelo disponível no site da SECLIMAS> Depto. DLA>Modelos de documentos);
- informar se haverá movimentação de terra acima de 500 m³;
- na aba de cadastro no Sistema LAO: preencher com o nome completo da empresa (conforme cartão cnpj) e o número do imóvel conforme o local onde estão as árvores;
- no arquivo anexado no campo "Laudo de Caracterização de Vegetação": evidenciar a identificação da espécie da árvore 946 e revisar a norma citada referente à compensação ambiental no âmbito do licenciamento ambiental.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000908

Empreendimento: LIVUS JARDIM TARSILA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Projeto Básico Aprovado pela Secretaria de Urbanismo - SEMURB;
- Aprovação da interligação da drenagem pela SEINFRA;
- Alvará de Aprovação expedido pela Secretaria de Urbanismo;
- ART da responsável técnica pelo PGRSS, PCMAO e Projeto de Drenagem Provisória com assinatura eletrônica.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de junho de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000718

Empreendimento: ALADINO SELMI III SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Procuração com assinatura física ou eletrônica;
- Contrato Social;
- Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras com nome da SECLIMAS corrigido e assinatura eletrônica;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com nome da SECLIMAS corrigido, assinatura eletrônica e área a construir conforme projeto aprovado;
- Declaração de bota-fora de solo com data atualizada e assinaturas eletrônicas;
- Declaração: Livre do amianto com assinatura eletrônica;
- Arquivo KMZ com a delimitação do polígono;
- ART do PGRCC e PCMAO assinadas eletronicamente e com descrição do respectivo estudo;
- Correção do valor de área a construir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, conforme projeto aprovado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de junho de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2026000526

Interessado: Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. reapresentar o LCV revisando as citações da metragem a construir do empreendimento e a PUA quanto ao projeto, conforme Projeto Simplificado apresentado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00123186-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Paulo Sérgio Ramos Filho, CNPJ: 13.848.689/0001-50, representante legal do credenciado Paulo Sérgio Ramos Filho, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI n.º 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 22 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2026.00052591-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de serviço para adaptação de mobiliários expositivos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra, a ser realizado nas Galerias do Centro de Convivência Cultural.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 22 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVITE PARA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, para a reunião em caráter ordinário e PRESENCIAL a ser realizada no dia 30 de Junho de 2026 (terça-feira), no período das 19h às 21h30, no Auditório do Ceprocamp (ao lado da Estação Cultura), Av. 20 de Novembro, 145, Centro Campinas - SP, CEP 13013-082, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de Ausências
2. Informes
3. Aprovação da Ata 68/69 e 71
4. Centro de Convivência de Campinas
5. MACC - Mobilização Atenciosamente,

Campinas, 22 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 021/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal n.º 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida em Reunião Ordinária de 09 de junho de 2026, como uma ação de apoio do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização do valor de até R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais) de recursos do FMDCA, oriundos do remanejamento da reserva destinada à ação da Comissão Jovem Aprendiz, de divulgação à sociedade "Contratação de Campanha Publicitária", para a confecção de 500 (quinhentas) camisetas de identificação do Programa Socioeducativo Juventude Conectada, da Coordenadoria Departamental de Políticas para a Juventude, vinculada à Diretoria de Direitos Humanos e Cidadania.

Campinas, 22 de junho de 2026

PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, torna público o nome da Coordenadora que assumirá interinamente a *Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (EVCCA)* - período complementar do biênio 2026-2027:

Cecilia Costa Vilasboas Silva

Campinas, 22 de junho de 2026

PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO VIRTUAL DO COMITÊ INTERSETORIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Considerando o Decreto n.º 20.559, de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Considerando a Portaria n.º 104.034/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2025, que revoga itens da Portaria n.º 93.263/2020 e nomeia os membros do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, convoca os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para reunião virtual, conforme informações abaixo:

Reunião Virtual

(O link de acesso será encaminhado aos membros titulares e suplentes com 2 horas de antecedência)

Data: Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Horário: Das 14 h às 16h30

Campinas, 22 de junho de 2026

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025/2026

A Presidenta do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Conselheiras e os Conselheiros, Titulares e Suplentes, para a Reunião Ordinária do Biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, com primeira chamada às 19h, na Sala de Reuniões da CDPPIR, com acesso pela Rua General Osório, n.º 490, Centro, Campinas/SP.

Expediente

1. Palavra da Presidenta;
2. Justificativa de ausências;
3. Informes.

Ordem do Dia

1. Apresentação do PIC - Programa Primeira Infância Campineira;
2. Criação de Grupo de Trabalho (GT) para organização do Colóquio de Saúde Mental da População Negra;
3. Indicação para o Diploma Zumbi dos Palmares da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 22 de junho de 2026

MARCELA REGINA MIGUEL REIS

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026/2028

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, instituída para conduzir o processo eleitoral destinado ao preenchimento de vagas remanescentes da representação da sociedade civil para o biênio 2026/2028, em conformidade com o Edital de Convocação n.º 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, TORNA PÚBLICO o resultado final da eleição complementar realizada em 19 de junho de 2026, no CEI Santi Capriotti, situado na Rua Dr. Quirino n.º 1.856, Centro, Campinas/SP.

O processo eleitoral teve por finalidade o preenchimento de vagas remanescentes dos segmentos Usuários - Pessoas com Deficiência e Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa com deficiência, observadas as disposições do Regimento Interno do CMDPD e do Edital de Convocação n.º 001/2026.

Encerrada a votação, realizada a apuração dos votos e constatada a regularidade do pleito, a Comissão Eleitoral HOMÓLOGA o resultado da Eleição Complementar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o biênio 2026/2028.

A classificação dos candidatos abaixo relacionados observa a ordem decrescente de votação apurada pela Comissão Eleitoral, sendo considerados eleitos para as vagas previstas no Edital de Convocação nº 001/2026:

I - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUPLENTE

Fabiana Pazinatti

Simone Aparecida da Silva Barreto

II - REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REPRESENTANTES LEGAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TITULARES

Kezia Teixeira Pinho

Bianca Priscila Zerbinatto Sanches

Marinalva Sales Correa Pozza

SUPLENTE

Sergio Ricardo Braz

Maria Doroty de Jesus Oliveira Santos

Maria do Socorro dos Santos

Maria Auxiliadora da Silva Neves

Considerando que o Edital de Convocação nº 001/2026 previa o preenchimento de 03 (três) vagas de Conselheiros Titulares e 09 (nove) vagas de Conselheiros Suplentes do segmento Usuários - Pessoas com Deficiência, bem como 03 (três) vagas de Conselheiros Suplentes representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa com deficiência, e que não houve número suficiente de candidaturas habilitadas e/ou eleitas para o preenchimento integral das vagas disponibilizadas, as vagas remanescentes permanecerão vacantes, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD deliberar oportunamente sobre a realização de novo processo eleitoral complementar ou outra forma de provimento prevista em sua regulamentação.

Os(as) candidatos(as) eleitos(as) passam a integrar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o biênio 2026/2028, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho.

Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente resultado final e homologação.

Campinas, 22 de junho de 2026

CRISTINE RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO

Coordenadora da Comissão Eleitoral - CMDPD

RODRIGO GIUNJI

Presidente - CMDPD

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2025.00175268-61

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2026.00004015-21

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2025.00186161-20

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2026.00111904-61

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2025.00197182-52

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 22/06/2026

Processo: PMC.2026.00096645-41

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº202, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o disposto no Processo SEI PMC.2026.00102498-37, COMUNICA a abertura de inscrições a Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas interessados(as) em participar de Processo Seletivo interno para desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas, conforme disposto no Edital constante do Anexo Único deste Comunicado.

Campinas, 22 de junho de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO

Atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas

A Secretaria Municipal de Educação de Campinas torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas interessados(as) em participar de Processo Seletivo Interno destinado à seleção de 03 (três) profissionais para desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas.

1- DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Especialistas de Educação para o desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas.

1.2 As atividades de curadoria pedagógica compreendem:

I - a análise e emissão de pareceres técnicos sobre conteúdos educativos produzidos pela EducaTV Campinas ou oriundos de parcerias institucionais e acordos de cooperação técnica;

II - o alinhamento dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, às Diretrizes Curriculares Municipais e aos Cadernos Temáticos da Secretaria Municipal de Educação;

III - a revisão e validação da classificação indicativa dos conteúdos e a aplicação de instrumentos de avaliação relativos à qualidade pedagógica, adequação da linguagem, acessibilidade e faixa etária;

IV - a colaboração na organização pedagógica da programação da EducaTV Campinas e nos processos de seleção de conteúdos;

V - a participação na execução, revisão e implementação da Linha Editorial e do Regimento da EducaTV Campinas;

VI - o registro de análises e a organização do acervo audiovisual institucional, identificando o potencial pedagógico dos materiais para utilização em ações educacionais e formativas.

1.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão designados(as), por ato administrativo próprio, para o desenvolvimento das atividades previstas neste Edital e para participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas.

1.4 A participação nas atividades previstas neste Edital deve ocorrer sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo do(a) servidor(a).

1.5 Os(as) profissionais designados(as) devem desenvolver as atividades previstas neste Edital em sua jornada semanal de trabalho, observado o limite máximo de 04 (quatro) horas semanais para a sua realização.

1.6 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever os(as) titulares dos cargos de Diretor(a) Educacional, Vice-Diretor(a), Orientador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Educacional e Coordenador(a) Pedagógico(a), em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, vedada a participação de servidores em estágio probatório.

2.2 As inscrições devem ser realizadas no período de 03/08/2026 a 31/08/2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4GaUBZCOqRKh1gx2gA7LBdgr8pDWPtYvSulnJFHEX780w/viewform>

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve:

I - informar nome completo, matrícula, cargo e unidade de exercício;

II - anexar parecer técnico elaborado nos termos do item 4 deste Edital.

2.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não atender integralmente às exigências previstas neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 Constituem requisitos para participação neste Processo Seletivo:

- I - ser Especialista da Educação em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
- II - não estar em estágio probatório;
- III - possuir conhecimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- IV - possuir conhecimento das Diretrizes Curriculares Municipais e dos Cadernos Temáticos da Secretaria Municipal de Educação;
- V - demonstrar capacidade de síntese, comunicação escrita, coesão, coerência textual e análise crítica de conteúdos audiovisuais.

4 - DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 4.1 O Processo Seletivo ocorrerá em etapa única e classificatória.
- 4.2 O(a) candidato(a) deve selecionar um dos vídeos disponibilizados na plataforma EducaFlix, disponível no endereço eletrônico <https://educaflix.campinas.sp.gov.br>, e elaborar parecer técnico sobre o material analisado.
- 4.3 O parecer técnico referido no subitem 4.2 deve:
 - I - observar as normas da ABNT;
 - II - possuir, no máximo, 30 (trinta) linhas;
 - III - apresentar análise crítica do conteúdo audiovisual;
 - IV - indicar possíveis correlações entre o conteúdo analisado, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Diretrizes Curriculares Municipais e os Cadernos Temáticos da Secretaria Municipal de Educação;
 - V - indicar a adequação do conteúdo à faixa etária do público-alvo;
 - VI - apresentar manifestação quanto à pertinência pedagógica da eventual veiculação do material pela EducaTV Campinas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O parecer técnico terá pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:
 - I - coesão e coerência textual;
 - II - adequação à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
 - III - adequação às Diretrizes Curriculares Municipais e aos Cadernos Temáticos;
 - IV - capacidade de análise crítica do conteúdo audiovisual;
 - V - clareza e objetividade da comunicação escrita;
 - VI - pertinência pedagógica da conclusão apresentada.
- 5.2 Cada critério será avaliado na escala de 01 (um) a 03 (três) pontos, sendo:
 - I - 01 (um) ponto - inadequado;
 - II - 02 (dois) pontos - parcialmente adequado;
 - III - 03 (três) pontos - adequado.
- 5.3 Cada integrante da Comissão Avaliadora deve atribuir pontuação individual ao parecer técnico apresentado.
- 5.4 A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão Avaliadora.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I - maior pontuação no critério de adequação às Diretrizes Curriculares Municipais e aos Cadernos Temáticos;
 - II - maior pontuação no critério de análise crítica do conteúdo audiovisual;
 - III - maior pontuação no critério de pertinência pedagógica;
 - IV - maior idade.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital.
- 7.2 Os recursos devem ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMwBif_9e7HgK2JkZ4O8rAWVHbmt_9z6r2EF9f38E3Jbv/viewform
- 7.3 O recurso deve conter exposição clara dos fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.
- 7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.
- 7.5 Os recursos devem ser analisados pela Comissão Avaliadora, que pode manter ou revisar a pontuação anteriormente atribuída.
- 7.6 O resultado da análise dos recursos deve ser considerado para fins de elaboração da classificação final.
- 7.7 Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

8 - DO RESULTADO

- 8.1 O resultado final do Processo Seletivo deve ser homologado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) devem ser classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 8.3 Devem ser designados(as), inicialmente, os(as) 03 (três) candidatos(as) mais bem classificados(as).
- 8.4 Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) comporão cadastro de reserva e podem ser convocados(as), durante a vigência deste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação, para suprir vacâncias, desistências, desligamentos ou outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao desenvolvimento das atividades previstas neste Edital e à participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades previstas neste Edital devem observar o seguinte cronograma:

Tabela 1: Cronograma das atividades do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO E EDITAL	29/06/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA	11/08/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 A 31/08/2026	EQUIPE EDUCATV
ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS	25/08 A 18/09/2026	COMISSÃO AVALIADORA
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/09/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/09 A 30/09/2026	CANDIDATOS(AS)
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	01/10 A 08/10/2026	COMISSÃO AVALIADORA
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/10/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/10/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

9.2 Este Processo Seletivo terá vigência de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final homologado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 10.2 Os(as) profissionais selecionados(as) devem desenvolver as atividades previstas neste Edital sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.
- 10.3 Eventuais situações não previstas neste Edital devem ser resolvidas pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, após manifestação da Comissão Avaliadora.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 203, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Cam-

pinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1219898	CARLA DIAS DA CONCEICAO
1400517	DANIELA DOS SANTOS CAETANO
1367412	DEBORA CAROLINE CORREA DA SILVA
1452215	RAFAEL FABIANO FAGUNDES WEBER

Campinas, 22 de junho de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 18 de junho de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000608-55

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfaçadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ÓTICA LUMINARE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 04/2025, no valor de R\$ 7.046,08 (sete mil quarenta e seis reais e oito centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00150777-16

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de uniformes de Salva Vidas e EPIS.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.525,25** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) a favor da empresa **Fênix Comércio Utensílios LTDA. - EPP**, CNPJ n.º 37.487.565/0001-55.

Campinas, 22 de junho de 2026

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00013277-40

Interessado: GOBIKE PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 20.845.241/0001-49

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **14.946,3559 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional de diversas competências dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, pago duas vezes na data de 09/12/2025, por meio do Bloqueto n.º 205737737, **sendo que a repetição do referido indébito deve ser processada pela forma de compensação**, devendo o crédito ser utilizado para compensar as parcelas vincendas do IPTU dos imóveis sob códigos cartográficos n.ºs 3161.34.72.0145.00000 e 3161.62.68.0263.00000. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição.

Campinas, 22 de junho de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00104594-75

Interessado: THEREZINHA PENTEADO CORRÊA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3363.31.57.0060.00000

Com fundamento no artigo 7º, §1º, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 c/c o disposto no art. 1º, § único, inciso I e no art. 3º, § único da Instrução Normativa n.º 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, nos termos do art. 83, VIII da Lei Municipal n.º

13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso IV, art. 22, inciso IV e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

27 de fevereiro de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00192806-72

Interessado: VANDA LUCIA SIQUEIRA GODINHO

Código Cartográfico: 3442.51.70.0192.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

01 de junho de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055758-70

Interessado: JANIELE ALESSANDRA BERNARDES SPRICIGO

Código Cartográfico: 4114.22.76.0123.00000

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - Exercícios de 2005 a 2017 (Emissões Gerais/Anuais), nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00064417-02

Interessado: PATRICIA FERRAZ DE SOUZA

Código Cartográfico: 3421.14.44.0401.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2024**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. **DETERMINO AINDA**, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que seja retificado, **DE OFÍCIO**, o lançamento do exercício de 2024, para que seja constituído com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00069675-77

Interessado: RAQUEL CORREIA

Código Cartográfico: 3251.51.67.0082.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2019 a 2023 (Retroativos 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "b", item "1" da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, tão somente para o exercício de 2019, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, § 2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00092955-70

Interessado: CAROLINA GARUTTI SOUZA

Código Cartográfico: 3421.51.08.0126.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2022**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. **DETERMINO AINDA**, em virtude fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001?, que sejam retificados, **DE OFÍCIO**, os lançamentos dos exercícios de '2022' a '2024', para que sejam constituídos com o cancelamento da isenção, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00093850-56

Interessado: CARLOS LOPES DA SILVA

Código Cartográfico: 3164.42.90.0417.00000

De acordo com o encaminhamento, **DECIDO PELA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão **RH-3**, com área construída de **587,00m²** e ano-base de **2016** a partir do exercício de **2021**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2021 a 2026**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, consubstanciado nas disposições dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, conforme Parecer(es) Fiscal(is) c/c o art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c/c o art. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00118190-41

Interessado: CASA DE EVENTOS ESPAÇO SANTA MARIA LTDA

Código Cartográfico: 3461.24.32.2419.01001

Com fulcro na instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência do pedido de revisão do **IPTU e TAXA DE LIXO** do exercício de **2024** (Emissão Geral 01/2024) referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico em epígrafe de acordo com o Art. 15, §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

19 de junho de 2026

FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00130016-40
Interessado: TOMASZ KOWALTOWSKI
Código Cartográfico: 3232.23.81.0176.01001

De acordo com o encaminhamento, DECIDOPELA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-5, com área construída de 384,94m² e ano-base de 1987 a partir do exercício de 2021, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2021 a 2026, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, consubstanciando nas disposições dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, conforme Parecer(es) Fiscal(is) c/c o art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c/c o art. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00007326-24
Interessado: PEDRA APARECIDA TOLEDO FERNANDES
Código Cartográfico: 3254.31.18.0048.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a PERDA DO OBJETO do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 (Emissão Geral 01/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento e a reemissão dos lançamentos impugnados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC.2024.001133204-01, publicada no D.O.M. em 03/10/2025.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00008812-04
Interessado: ANTONIA DE MOURA MILANI

Código Cartográfico: 3441.32.61.0293.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a PERDA DO OBJETO do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 (Emissão Geral 01/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento e a reemissão dos lançamentos impugnados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC.2024.00127278-17, publicada no D.O.M. em 03/10/2025.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00012373-17
Interessado: ADALVA SANTOS DA SILVA
Código Cartográfico: 3433.53.95.0361.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a PERDA DO OBJETO do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 (Emissão Geral 01/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento e a reemissão dos lançamentos impugnados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC.2024.00138183-10, publicada no D.O.M. em 03/10/2025.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00013849-64
Interessado: DENIS APARECIDO MIGLIORINI
Código Cartográfico: 3362.21.42.0485.05013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Emissão Geral 01/2025), haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para HABITAÇÃO POPULAR, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "2" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00015986-89
Interessado: LUCE APARECIDA SILVA BRAGA
Código Cartográfico: 3461.23.79.0213.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a PERDA DO OBJETO do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 (Emissão Geral 01/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o cancelamento e a reemissão dos lançamentos impugnados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC.2024.00132122-68, publicada no D.O.M. em 01/10/2025.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00137845-71 e anexados PMC.2025.00012514-92;
PMC.2025.00022065-63 e PMC.2025.00076255-64
Interessado: Espólio de Manoel Sidrônio de Souza
Requerente: Antônio Sérgio Caproni

Código Cartográfico: 3214.51.04.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU exercícios retroativos de 2019 a 2023 e exercício de 2024 (emitidos em set/2024) e para o exercício de 2025, referentes ao imóvel de código cartográfico nº 3214.51.04.0001.01001, alterando-se a classificação do padrão construtivo atribuído à Dependência 03 (com área construída de 1.119,28 m²) de NRH-4 para NRH-3 e o ano-base depreciação das Dependências 05 e 06 (com áreas construtivas, respectivamente de 114,37 m² e 120,00 m²) de 2014 para 2002; com base nos pareceres fiscais elaborados pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária do DRI, documentos 18789238, 18789239, 18789240, 18789241 e 18789242, nos termos do artigo 18-C e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 19.723/2017; DEIXO DE CONHECER do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2023 e exercício de 2024 (emitidos em set/2024) e do exercício de 2025 para referido imóvel, com fundamento nos artigos 13, 14, 34 § 2º e no inciso IX do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007 dos seguintes pleitos: a) em relação a pretensão de isenção tributária do IPTU/Taxas para alegada Área de Preservação Ambiental Permanente descrita no inciso V do artigo 4º da Lei 11.111/2001, posto que o interessado não apresentou a documentação prevista no artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, imprescindíveis para a análise do mérito do pedido; b) em relação ao pleito de revisão do valor do metro quadrado do terreno, sob a alegação do valor atribuído ao terreno ser muito superior a outros imóveis da região, posto que o requerimento não foi instruído com o Laudo de Avaliação de Valor de Mercado, elaborado às circunstâncias particulares do caso concreto com base nos §§ 3º a 5º, do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08 de 19/11/2021 e nº 10 de 02/12/2021. Determino de Ofício a revisão do lançamento tributário do IPTU exercício de 2026, conforme parecer fiscal, documento 18789242, nos termos do artigo 18-C e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 50 do Decreto 19.723/2017. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00025373-31
Interessado: PRATEC PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 4311.44.23.1374.00000 e 4311.44.23.1332.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de 2026, para o imóvel de cartográficos nºs 4311.44.23.1374.00000 e 4311.44.23.1332.00000, tendo em vista que conforme as Certidões de Matrícula nºs 74.051 e 139.532, do 1º CRI de Campinas, 1.554 e 38.137, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e os imóveis individualizados foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN. NÃO CONHEÇO do pedido, quanto a alegação de incorreção do valor venal do terreno, nos termos dos artigos 13, 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado não se refere aos imóveis objeto da tributação, conforme a Certidões de Matrícula nº 38.137 do 4º CRI de Campinas e 139.532 do 1º CRI de Campinas e os artigos 3º e 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, nem abrange o exercício impugnado, não tendo sido apresentada a documentação exigida para a impugnação do valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, c.c. as IN SMF nº 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma auto-

ridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00190211-46

Interessado: ALINE DE SOUZA CRUZ

Código Cartográfico: 3342.61.43.0135.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2020 a 2024 (emissão de 10/2025), e **Taxa de Lixo** dos exercícios 2022 a 2024 (emissão 10/2025), para o imóvel de cartográfico nº 3342.61.43.0135.00000, tendo em vista que, no tocante ao IPTU, os lançamentos tributários foram corretamente constituídos, posto que o sucessor nos direitos de propriedade imobiliária, responde solidariamente pelos créditos tributários ainda que realizada a sucessão após verificado o fato impositivo tributário, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o disposto nos artigos 124, 128 e 130 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), afastando-se a pretensão do requerente de condicionar os lançamentos individualizados à emissão do TVEO, com fulcro no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei Federal 14.620/2023, posto que o imóvel foi individualizado a partir do registro em matrícula imobiliária específica, em data anterior à ocorrência do fato gerador, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, e no que tange à **Taxa de Lixo**, o serviço público de coleta remoção e destinação de lixo encontra-se à disposição do imóvel desde 2021, com frequência alternada de 3 vezes por semana, conforme pronunciamento do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolo nº PMC.2024.00116830-42.

Processo: PMC.2025.00193000-29

Interessado: DANIELE RAMOS

Código Cartográfico: 3342.51.51.0076.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2020 a 2024 (emissão de 10/2025), e **Taxa de Lixo** dos exercícios 2022 a 2024 (emissão 10/2025), para o imóvel de cartográfico nº 3342.51.51.0076.00000, tendo em vista que, no tocante ao IPTU, os lançamentos tributários foram corretamente constituídos, posto que o sucessor nos direitos de propriedade imobiliária, responde solidariamente pelos créditos tributários ainda que realizada a sucessão após verificado o fato impositivo tributário, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o disposto nos artigos 124, 128 e 130 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), afastando-se a pretensão do requerente de condicionar os lançamentos individualizados à emissão do TVEO, com fulcro no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei Federal 14.620/2023, posto que o imóvel foi individualizado a partir do registro em matrícula imobiliária específica, em data anterior à ocorrência do fato gerador, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, e no que tange à **Taxa de Lixo**, o serviço público de coleta remoção e destinação de lixo encontra-se à disposição do imóvel desde 2021, com frequência alternada de 3 vezes por semana, conforme pronunciamento do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolo nº PMC.2024.00116830-42.

Protocolo: PMC.2025.00192848-21

Interessado: JONAS MARINHO DE LIMA

Código Cartográfico: 3342.61.23.0424.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2020 a 2024 (emissão de 10/2025), e **Taxa de Lixo** dos exercícios 2022 a 2024 (emissão 10/2025), para o imóvel de cartográfico nº 3342.61.23.0424.00000, tendo em vista que, no tocante ao IPTU, os lançamentos tributários foram corretamente constituídos, posto que o sucessor nos direitos de propriedade imobiliária, responde solidariamente pelos créditos tributários ainda que realizada a sucessão após verificado o fato impositivo tributário, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o disposto nos artigos 124, 128 e 130 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), afastando-se a pretensão do requerente de condicionar os lançamentos individualizados à emissão do TVEO, com fulcro no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei Federal 14.620/2023, posto que o imóvel foi individualizado a partir do registro em matrícula imobiliária específica, em data anterior à ocorrência do fato gerador, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, e no que tange à **Taxa de Lixo**, o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo encontra-se à disposição do imóvel desde o ano de 2021, com frequência alternada de 3 vezes por semana, conforme pronunciamento do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolo nº PMC.2024.00116830-42.

Protocolo: PMC.2026.00006236-98

Interessado: RONALDO JOSÉ DA SILVA

Código Cartográfico: 3261.54.67.0314.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício 2026, referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3261.54.67.0314.01001, nos seguintes termos: **i**) no que tange ao IPTU, alterando-se a classificação do padrão construtivo por dependências e respectivos ano-base depreciação, entretanto, com acréscimo da área construída, nos termos estabelecidos no Parecer Fiscal nº 18767803, nos termos da tabela abaixo:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
GUARITA	9,0000	NRH - 5	2019
BARRACÃO	727,7500	NRH - 5	1975
COBERTURA LATERAL	18,0000	NRH - 2	2019

COZINHA (FUNDOS)	15,0000	NRH - 4	2019
CHURRASQUEIRA (FUNDOS)	37,5000	NRH - 3	2019
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	807,2400	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	1.561,2400	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	48,0000		

ii) INDEFIRO o pedido quanto a revisão do lançamento tributário da **Taxa de Lixo** exercício 2026, posto que o acréscimo da área construída detectada impactará na alteração da base de cálculo do referido tributo, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 18, 18-C e 18-E da Lei nº 11.111/2001, regulamentada pelos artigos 39, 50, 58 da tabela J do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017. **Determino de ofício** a revisão do lançamento tributário da **Taxa de Lixo** exercício de 2026, alterando-se a área construída nos termos do Parecer Fiscal nº 18767803, com fundamento na Lei 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00024223-55

Interessado: PRISCILA CESARINI CANCHERINI

Código Cartográfico: 4312.12.28.0596.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2026, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4312.12.28.0596.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **190,20m2**, categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2015**, nos termos do Parecer Fiscal 19068157, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 42, Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017 e Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso do ano de 2026. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00092540-59

Interessado: Neofarma Campinas Manipulação Limitada

Requerente: Juliana Carvalho Silveira Alaite

Código Cartográfico: 3423.23.20.0455.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios 2023 a 2025 e 2026 (retroativos e reemissão 03/2026), referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3423.23.20.0455.01001, alterando-se o padrão construtivo das dependências "Térreo" e "Pavimento Superior" de NRH 7 para NRH 6, conforme pleiteado pelo impugnant, tendo em vista que nos termos das "Normas técnicas para preenchimento da PIC para imóveis classificados na categoria construtiva NRH com área igual ou superior a 500,00 m²", item 5.5.1, o piso externo deste imóvel não deve ser anotado posto que sua área é inferior a 20% da área total do terreno, entretanto, não acatando o laudo pericial de avaliação apresentado pelo requerente para comprovação da inexistência do valor venal, vez que o mesmo não atende ao exigido pela legislação municipal, posto que: 1- Não constam os requisitos mínimos de um laudo técnico, como visitas in loco com registro fotográfico do local; matrícula atualizada do imóvel e estar em conformidade com o Termo de Referência para Avaliações de Imóveis Urbanos, em desacordo com o artigo 2º, I, IX, e XII, da Instrução Normativa SMF nº 08/2021; 2- Foi utilizado fator de tratamento de dados não previsto no item 4 da Instrução Normativa SMF nº 10/2021; 3- não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da Instrução Normativa SMF nº 10/2021; 4- não foi apresentado um laudo por exercício impugnado, não atendendo o disposto no artigo 3º, parágrafo único, I e II, da IN SMF nº 08/2021. Decisão consubstanciada com fulcro nos artigos 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001 regulamentado pelo artigo 50 combinado com a PIC da tabela J do anexo 2 e "Normas técnicas para preenchimento da PIC para imóveis classificados na categoria construtiva NRH com área igual ou superior a 500,00 m²", item 5.5.1, do Decreto nº 19.723/2017 e artigo 16-A da Lei 11.111/2001 regulamentado pelas Instruções Normativas-SMF nº 08 e 10 de 2021. As alterações supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, salvo se constatados posteriormente quaisquer modificações nos dados que subsidiaram a presente decisão. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00103003-79

Interessado: Clube Concórdia

Requerente: Humberto José Bassan

Código Cartográfico: 3422.62.90.0915.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado

sob o código cartográfico **3422.62.90.0915.00000**, tendo em vista que o mérito do pedido de isenção tributária que embasa a presente impugnação, prevista na Lei Municipal 14.919/2014, foi analisado e indeferido pela Coordenadoria Setorial de Análise de Incentivo Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças por meio do protocolo PMC.2026.00016403-08.

Campinas, 19 de junho de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00008721-24

Interessado: ODETE REZK

Requerente: FRANCISLEI AFONSO MORAES

Códigos Cartográficos: 5213.42.93.0001.00000 e 5213.42.93.0019.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 5213.42.93.0001.00000 e 5213.42.93.0019.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2025, em face de orientação do parecer jurídico contido no protocolo PMC.2025.00103637-96.

Protocolado: PMC.2026.00015602-91

Interessado: RRR HOLDING LTDA.

Requerente: ROBERTO SÉRGIO GRAGNANI ZOGBI

Código Cartográfico: 3244.32.36.1632.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.32.36.1632.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2024.00128463-10.

Protocolado: PMC.2026.00015902-89

Interessado: CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3232.12.56.0311.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.12.56.0311.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2025.00134007-81.

Protocolado: PMC.2026.00016367-00

Interessado: INVESTMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3244.12.23.0224.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.12.23.0224.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2025.00193511-03.

Campinas, 22 de junho de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00017604-51 (e anexo PMC.2026.00024863-29)

Interessado: ELIAS GABRIEL DA SILVA

Código Cartográfico: 3164.13.48.0140.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 e 2026 (Emissão Geral 01/2025 e 01/2026)**, haja vista que a isenção cancelada não se refere ao(a) Interessado(a), mas sim ao(a) proprietário(a) anterior (CO-HAB-Campinas). Ademais, não há pedidos de isenção para Aposentado/Pensionista 2025 e 2026 tempestivos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00018962-72

Interessado: RODRIGO FREITAS DA SILVA

Código Cartográfico: 3444.12.30.0001.07016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Emissão Geral 01/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00019488-41 (e anexo PMC.2026.00014824-78)

Interessado: JOSÉ CARLOS MAZZALI

Código Cartográfico: 3164.11.13.0090.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 e 2026 (Emissão Geral 01/2025 e 01/2026)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00020431-68 (e anexo PMC.2026.00022596-91)

Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

Código Cartográfico: 3164.41.68.0038.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 e 2026 (Emissão Geral 01/2025 e 01/2026)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00050488-37

Interessado: MARIA JOSÉ BARBOSA RIBEIRO BALDISSERA

Código Cartográfico: 3461.33.17.0081.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 A 2024 (Retroativos 03/2025)**, com a manutenção da **ISENÇÃO PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS nos exercícios 2020 a 2022 somente**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

ções do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores e devendo ser **cancelado o benefício a partir do exercício de 2023 e seguintes**, ante a constatação do óbito da beneficiária no ano de 2022. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado PMC.2026.00049794-20

Interessado: João Carlos Lopes Gama

Requerente: Kaio Gayego Bello

Código Cartográfico: 3244.42.39.0187.01001

Assunto: Renovação de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Ambiental Permanente

Com base na manifestação da Área de Isenção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF e no Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de renovação de Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2027a 2030** em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a **373,10m²**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3244.42.39.0187.01001**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001. Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2030 conforme determina o § 2º, inciso V, artigo 4º da Lei 11.111/2001.

Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolado PMC.2026.00049807-89

Interessado: João Carlos Lopes Gama

Requerente: Kaio Gayego Bello

Código Cartográfico: 3244.42.39.0247.00000

Assunto: Renovação de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Ambiental Permanente

Com base na manifestação da Área de Isenção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF e no Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de renovação de Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2027a 2030** em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a **425,49 m²**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3244.42.39.0247.01001**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001. Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2030, conforme determina o § 2º, inciso V, artigo 4º da Lei 11.111/2001.

Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.0005528-37

Interessado: SEBASTIANA DE FATIMA DIAS

Código Cartográfico: 3443.24.56.0136.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2024 (Retroativos 03/2025)**, haja vista que deixou de ser observada a isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS** ao proprietário anterior, nos termos do Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores, com a ressalva que **referido benefício deve cessar a partir do exercício de 2025 e seguintes**, em razão do óbito do beneficiário, ocorrido em 2024. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00103180-65

Interessado: JULIA QUEIROZ DA SILVA

Código Cartográfico: 3343.44.82.0118.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o

disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00142114-19

Interessado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3361.51.83.0176.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** somente referente a o exercício **2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista trata-se de primeiro lançamento para o imóvel e que o(a) interessado(a) faz jus à **ISENÇÃO PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. **CERTIFICO A DESISTÊNCIA** do pedido de revisão de IPTU referentes aos exercícios 2020 a 2024 (Retroativos 08/2025), nos termos do art. 15, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, ante a constatação de pagamento parcial do tributo contestado. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00162848-98

Interessado: SAMIRA SIMOES SAITO DE LARA

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04039

Atendendo às disposição do artigo **68**, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2025- Reemissão 08/2025), nos termos do art. 83, II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado por requerente não legitimado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

19 de junho de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00182565-90

Interessado: LURDES MARIA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3433.12.77.0266.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00183699-55
Interessado: RENATA CRISTINA BARROZO SILVA
Código Cartográfico: 3442.52.61.0002.17009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **CERTIFICO A DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - (Exercícios 2024 a 2025 (Reemissão/Retroativo 10/2025))**, nos termos do art. 15, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, ante a constatação de pagamento parcial do tributo contestado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00183986-29
Interessado: MARIA MADALENA MIRANDA CAMARGO
Código Cartográfico: 3431.43.90.0113.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00184129-82
Interessado: TAMARA PATRICIA URBANO FERNANDES
Código Cartográfico: 3442.52.61.0002.17003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 a 2025 (Reemissão/Retroativo 10/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2024 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00185489-65
Interessado: LEDA PIVA DA SILVA
Código Cartográfico: 3322.43.62.0241.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, **a partir do exercício de 2022 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00186333-00
Interessado: LIGIA REGINA VASCONCELLOS
Código Cartográfico: 3263.43.95.0345.01001

Com fulcro na instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência do pedido de revisão do IPTU 2020 a 2025 (Retroativo 10/2025)referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico em epígrafe, em face da desistência expressa do mesmo, utilizando o direito que lhe é facultado de acordo com o Art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00187277-11
Interessado: PAMELA ELAINE CAMARGO TOMAZ
Código Cartográfico: 3442.52.61.0002.17001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2024e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00191339-63 (e anexo PMC.2026.00014290-71)
Interessado: ZORAIDE CARMONA DUARTE DA CONCEIÇÃO
Código Cartográfico: 3441.21.69.0361.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto no art.68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** para 2022 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)e 01/2026 (Emissão Geral 01/2026), visto que o(a) interessado não atende os critérios para concessão do benefício, em especial por auferir renda superior ao limite previsto no Art.4º, I, alínea "b" da Lei Municipal 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00191848-78
Interessado: MARIA GUILHERME MATIAS
Código Cartográfico: 3423.43.34.0001.02001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, a partir do exercício de 2020 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00191951-36 (e anexo PMC.2026.00015455-77)
Interessado: ARLETE IANONI OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3423.13.05.0137.01047

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU/TAXAS 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025) e 2026 (Emissão Geral 01/2026)**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00192755-98 (e anexo PMC.2026.00023910-26)
Interessado: CÉLIA DE MELO PRATAVEIRA
Código Cartográfico: 3261.12.19.0554.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025) e 2026 (Emissão Geral 01/2026)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, a partir do exercício de 2024 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00192955-13 (e anexo PMC.2026.00021238-71)
Interessado: ROSINEI ISABEL LEO
Código Cartográfico: 3443.21.10.1149.01002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto no art.68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** para IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025) e 2026 (Emissão Geral 01/2026) nos termos do art. 4º, §6º da Lei Municipal nº 11.111/2001, visto que o(a) interessado não atende os critérios para concessão do benefício, em especial por ter participação em Pessoa Jurídica da Lei Municipal 11.111/01, mantendo-se os lançamentos originalmente constituídos.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00193008-86 (e anexo PMC.2026.00003658-93)
Interessado: BENEDITA FRANCISCO DA SILVA
Código Cartográfico: 3263.31.34.0476.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025) e 2026 (Emissão Geral)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, a partir do exercício de 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00193109-20 (e anexo PMC.2026.00012993-55)
Interessado: MONICA LUIZA REIS E SILVA
Código Cartográfico: 3263.63.98.0666.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025) e 2026 (Emissão Geral 01/2026)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, a partir do exercício de 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00193717-16
Interessado: JOSINA NAZARET MARTINS
Código Cartográfico: 3431.23.89.0310.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado indevidamente ante a comprovação de que o requerente é cônjuge supérstite do beneficiário anterior e faz jus à manutenção da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "F" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, a partir do exercício de 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00194128-46
 Interessado: DALMIRA ROVATTI RIBEIRO RAMOS
 Código Cartográfico: 3432.43.02.0212.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de revisão de IPTU referentes aos exercício(s) 2021 a 2025 (Reemissão/Retroativos 10/2025), nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

19 de junho de 2026
FERNANDO BÓTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021.

SEI Nº 2026.0011.0473-16

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0077, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0011.0473-16 Publique-se.

SEI Nº 2026.0010.9706-92

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0072, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0010.9706-92 Publique-se.

SEI Nº 2026.0011.0472-35

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0076, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0011.0472-35 Publique-se.

SEI Nº 2026.0011.0470-73

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0075, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0011.0470-73 Publique-se.

SEI Nº 2026.0011.0474-05

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0078, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0011.0474-05 Publique-se.

SEI Nº 2026.0010.9702-69

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0073, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0010.9702-69 Publique-se.

SEI Nº 2026.0010.9703-40

INTERESSADO: Mayra Abboudi Brasco.

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor/Parcial, conforme o Decreto Municipal nº 21.799/2021, formulado por **Mayra Abboudi Brasco**, decido pelo **deferimento Certidão Inteiro Teor** dos autos de nº 2018/18/0074, conforme Decreto Municipal nº 21.799/2021.

A documentação está à disposição no Processo SEI nº PMC-2026.0010.9703-40 Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Carlos José Campacci, CPF 107.931.698-10
 Data: 23/06/2026 às 09h00

Soraia Bodani Fumero, matrícula 121203-6
 Data: 23/06/2026 às 09h30

Fátima Aparecida Baltazar, matrícula 58328-6
 Data: 23/06/2026 às 10h00

Campinas, 18 de junho de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO EAD

CURSO:
SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINSCRIÇÃO SOCIAL
 A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
 MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

Logos: FREEMIND EAD, EADS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinscrição social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinscrição social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
 - painéis técnicos;
 - estudos dirigidos;
 - leituras orientadas;
 - estudos de caso aplicados;
 - atividades reflexivas;
 - avaliações automatizadas;
 - instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendiza-

gem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO

PRECONCEITO E DIVERSIDADE SEXUAL

História de Lutas dos Movimentos

"Reflexão, respeito e cidadania: conheça a trajetória das lutas LGBTI+ e a importância da valorização da diversidade."

Data: 23 de Junho de 2026
Horário: 14h às 17h

Local: Plenarinho PAÇO Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro/ Campinas-SP

Inscrição: Inscreva-se pelo QR Code ou acesse o link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=431>

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social está com inscrições abertas para o curso de formação: Preconceito e Diversidade Sexual - Histórias de Lutas dos Movimentos, iniciativa que faz parte do Mês da Diversidade.

O curso promove a reflexão crítica sobre o preconceito e sua relação com a diversidade sexual, apresentando a trajetória das lutas dos movimentos voltados à população LGBTI+ e destacando os processos de construção da cidadania, os avanços em direitos e os desafios que ainda precisam ser superados.

A formação será desenvolvida pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ de Campinas e a Coordenadoria Departamental de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual de Campinas, com o objetivo de fortalecer as ações de sensibilização, qualificação e promoção do respeito à diversidade na Administração Pública Municipal.

O curso é voltado para servidores(as) públicos(as) da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta e integrantes da sociedade civil, coletivos organizados e instituições interessadas no tema.

A data é **23 de junho de 2026, das 14h às 17h** (presencial), no Plenarinho (Paço Municipal - Av Anchieta, 200).

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=431>

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendi-

zados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 22 de junho de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FABIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTA E GERAL - EDITAL 03/2025

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público regido pelo Edital 03/2025 (Especialistas e Geral), DIVULGA que não houve interposição de recurso contra a republicação da Classificação Prévia para o cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, publicada no Diário Oficial do Município de 11/06/2026, permanecendo inalterado o referido resultado.

Campinas, 22 de junho de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTAS E GERAL - EDITAL 03/2025

Convocação complementar para o procedimento de heteroidentificação - Candidatos previamente classificados na listagem para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) para o cargo de Instrutor de Práticas Desportivas

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de forma complementar, os candidatos abaixo relacionados, autodeclarados pretos ou pardos e previamente classificados, após análise de recursos, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2025 para o cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, a comparecerem ao **CEPROCAMP, localizado à Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas/SP, no dia 29/06/2026, conforme instruções deste Edital de Convocação**, para a realização de procedimento de heteroidentificação, de acordo com o item 6.3.1 do Capítulo VI do Edital 03/2025 e com o estabelecido abaixo:

1. O candidato deverá comparecer **na data informada e 30 (trinta) minutos antes do horário determinado** neste Edital de Convocação, devendo, ainda, estar munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

1.a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais.

3. A comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato somente através da análise fenotípica do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo aceitas quaisquer outras comprovações, como relatórios, atestados (médicos ou não) ou demais documentos, fora os elencados no item 1 desta convocação.

4. Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato **não** deverá fazer uso de bonê, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas (físicas).

5. Será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas.

6. Não haverá reconvocação para essa etapa do certame.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido na tabela abaixo.

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
LUAN FERNANDO DOS SANTOS	***820148**	04393279	29/06/26	9H00
LUCAS BURIOL DO NASCIMENTO ASSIS	***793668**	04207424	29/06/26	9H00
MARIA APARECIDA GONCALVES	***695128**	04022971	29/06/26	9H00
PEDRO FELIPE LIMA FERNANDES	***564548**	04026152	29/06/26	9H00
RENATA CRISTINA GONZAGA DOS SANTOS CANGANI	***603488**	06590799	29/06/26	9H00
RODRIGO NASCIMENTO	***745538**	06628931	29/06/26	9H00

Campinas, 22 de junho de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissio-

nal do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Bilingue**:

Nome: Anderson Felipe Ramos Peppi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106818/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027228-21

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/06/2026, a portaria 106223/2026, que designou a servidora LILIANE CAROLINE DA SILVA PAULINO, matrícula 120547-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Snoopy e CEI Estrelinha.

Campinas, 22 de junho de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Nefrologia**:

Nome: Deborah Careta do Carmo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Raphael Machado Eiras
Avaliação Médica: Apto

Nome: Viviane Aparecida Almeida da Rosa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

Nome: Daisy da Cruz Barbosa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - História**:

Nome: Leticia Cristina Lazarek Venturini
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Deyse Komura
Avaliação Médica: Apto

Nome: Izaura Lino Shaustz
Avaliação Médica: Apto

Nome: Matheus Alexandre Nascimento da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Thais Mendonca Mikami
Cargo: Professor de Educação Básica II
Avaliação Médica: Apto

Nome: Ana Carolina de Assis Fulfaro
Cargo: PEB IV - Educação Especial
Avaliação Médica: Apto

Nome: Fernanda dos Santos Silva
Cargo: PEB IV - Educação Especial
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de junho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106819/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00117336-94

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/06/2026, a servidora MAYSA FERREIRA RAM-PIM, matrícula 136953-9, do cargo de Professor Adjunto II - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106820/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2025, do concurso público homologado em 24/02/2026,

RESOLVE

Nomear o senhor BRUNO CARVALHO MORAES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a senhora CASSIA BARTSCH NAGLE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ARQUITETO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 106821/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2024, do concurso público homologado em 01/07/2025,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

FELIPE DE OLIVEIRA GRANJA
GABRIELA DE CASTRO SILVA

Nomear a senhora MARTA BOMFIM MACHADO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor ALEXANDRE BORGES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PSIQUIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora MARIANE SOFFIATTI RUBERTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PEDIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRE PAIVA GARCIA BECK
AQUILLA HENRIQUE GONCALVES TEIXEIRA
RAFAEL DOS SANTOS MOREIRA
RAQUEL ROCHA DOS SANTOS
YZODARA DANDARA DUARTE RAMOS

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCY SOANNE DE JESUS
LAUREN LOPES
LETICIA ASSIS CAMARGO LYRIO

Nomear a senhora TANIA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora NAYARA FAGUNDES DOMINGOS SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO VETERINÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCY JOSE FERREIRA VILELA
ISABELA ROMAO GOUVEA
MICAELA CRISPIM LOPO DE ABREU

Nomear o senhor JEFERSON SANTANA DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106822/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALINE CRISTINA DOS SANTOS
CAMILA DE OLIVEIRA JESUS
EDUARDO FELIPE MENDES RUAS
HELIANE SILVA GOMES
HUGO EVANDRO DE SENA OLEVARIO
JORDAN PERCY GONZALES SAENZ
LADY MARA CANDIDO COSTA
MILENA DE OLIVEIRA SAMPAIO
PALOMA BIANCA BASTOS MARCATO
VAGNER EDSON PEREIRA

PORTARIA 106823/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABRIELY CRISTINA TOLA
MICHEL ROBERT CHRISTOFER BARBOSA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA CAROLINA PESTANA PEREIRA
DAYANE FERRAZ LACERDA TRENTIN
JONATHAN TREVISAN DE CASTRO

Nomear o senhor VITOR JUNQUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear a senhora MARJOLY MORAIS LINO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear o senhor ELISEU DE GODOI RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

BRUNIELEN GREYCE LUCAS GOMES
JUVENTINO MAKOTO KOCHI

Nomear a senhora BIANCA PALHARES PICCIRILLO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 106824/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2023, do concurso público homologado em 27/05/2024,

RESOLVE

Nomear o senhor GUSTAVO MOLINA MOSCA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I TUTTI CONTRABAIXO, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA 106825/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

APARECIDA BARBOSA DE SOUZA
BEATRIZ NEANDER POMPEO
BRUNA DIAS ALVES
DIANA NASCIMENTO MARTINS MONTEIRO
EDICLEIA CRISTINA ANDRADE
ELLINTON DE LIMA FERREIRA
FERNANDA APARECIDA SOUSA PEREIRA DA SILVA
GLEICILANE BARBOSA BRITO ARGOLLO
ISABELLE ZANCA MARIM
JOSIANE ARAUJO DA SILVA
JOSILENE DE LIMA NOBREGA KIKUTI
LEANDRO SOUTO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO PIO NOVO
ROSANGELA DOS REIS BARRETO
SANDRA CRISTINA MURAYAMA

PORTARIA 106826/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2025.00101971-79, em cumprimento ao acórdão proferido no mandado de segurança cível, processo nº 1032600-35.2025.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear a senhora ALINE DE FIGUEIREDO LEITE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Mu-

nicipal de Saúde.

PORTARIA 106827/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00121128-71

RESOLVE

Designar o servidor SILVANO FREIRE OLIVEIRA, matrícula 125245-3, para responder pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, durante o afastamento do servidor ALEXANDRE POLO DO VALLE, matrícula 136214-3, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106828/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00117250-80

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/06/2026, a servidora MICHELLE RODRIGUES DA SILVA BORELLI, matrícula 145987-2, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106829/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00121905-97

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/06/2026, a servidora VANESSA DOS SANTOS SILVA, matrícula 139871-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PROTOCOLO TAC: COHAB.2026.00001022-99

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS COHAB TIPO B
LOCALIZAÇÃO: Rua Serra da Pedra Bonita, s/n (Lote J-2; Quadra J-2), Jardim São Fernando – Campinas, SP.
Nº COHAB: 705
UNIDADES: 68
ÁREA CONSTRUÍDA: 3.189,11 m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTOR: Samuel Rodrigues Costa
ART: 2620241626736
CREA: 5070692068

PROPRIETÁRIO

NOME: S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.694.602/0001-02
CONTATOS: engenharia@marot.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, possuirá uma torre com 17 pavimentos. Os pavimentos tipo serão compostos por 4 apartamentos, sendo os apartamentos do último pavimento adaptáveis. Sendo assim, o empreendimento possuirá 68 unidades habitacionais. As unidades habitacionais serão compostas por sala, cozinha e área de serviço, dois dormitórios e um banheiro. O projeto prevê área construída de 3189,11 m², e contempla além das torres e das vagas de garagem, área de lazer composta por piscina, espaço *gourmet*, *pet place* e espaço multiuso. O único ponto de acesso, de pedestres e veículos, ao empreendimento, será localizado na Rua Serra da Pedra Bonita.

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento. A Infraestrutura Urbana é composta por vias, como ruas e avenidas para trânsito de veículos, passeio destinado a pedestres, rede de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Área Diretamente Afetada possui divisa com a Rua Serra da Pedra Bonita e Rua Serra do Caracol; ainda, as vias possuem passeio, rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgoto e água.

Se considerarmos que cada unidade habitacional tem em média 2,83 moradores, conforme dados da SEADE, a população estimada é de 192 moradores; e que empreendimento será implantado em área de 2.595,80 m². O adensamento populacional na região será de aproximadamente 0,07 habitantes/m², não sendo um impacto significativo para a região.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

O principal meio de acesso utilizado pelos futuros moradores do empreendimento será a utilização de veículos particulares, uma vez que o projeto de implantação do empreendimento prevê vagas para as unidades habitacionais, atendendo às determinações da legislação urbanística vigente. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento.

Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos como realizar o trânsito dos caminhões e maquinários em horários alternativos, que não aqueles considerados de pico, para que não dificulte a mobilidade da vizinhança local. Os horários deverão estar descritos no Plano de Controle e Monitoramento de Obras, que deverá ser elaborado por responsável técnico, implantado, vistoriado e relatado mensalmente para verificar o cumprimento.

Outra medida é a implantação de placas alertando sobre a obra para a vizinhança e pedestres e possível dificuldade de mobilidade. Tal ação deverá ser feita pela empresa responsável pela obra, e verificada por um responsável técnico mensalmente, até que o maquinário e caminhões pare de ser necessário.

Em relação a fase de operação, o empreendimento contempla a implantação de 68 unidades habitacionais e 68 vagas padrão de veículos. Para empreendimentos habitacionais, o fator de proporção utilizado para a definição de geração de tráfego é de 1x1, sendo assim, considera-se 304 automóveis por hora o acréscimo de demanda máximo. Para a avaliação da capacidade viária, utiliza-se o conceito de nível de serviço viário definido pelo Highway Capacity Manual (HCM), através do qual o volume veicular medido em seção transversal de vias expressas, indicam uma capacidade aproximada de 1.500 autos/hora por faixa de circulação com largura de 3,5 metros.

Considerando-se que a principal via de acesso ao empreendimento, apresenta um sentido de via com boas condições de tráfego, e que a capacidade operante desta via, segundo o método HCM é de 1.200 autos/hora para cada uma das vias, conclui-se que o acréscimo de demanda decorrente da geração de viagens por parte do empreendimento pode ser atendido pela infraestrutura hoje instalada na região.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na proximidade do empreendimento há em maior ocorrência residências unifamiliares e uso livre, a área está em processo de urbanização. O uso residencial encontrado é, em sua maioria, composto por habitação unifamiliar. Assim, sendo a ocupação multifamiliar permitida para a área em questão, entende-se que a alteração do uso e ocupação não será impactante, uma vez que, foi prevista pela legislação municipal e é compatível com a área no de influência.

Quando se fala de valorização ou desvalorização imobiliária, os impactos capazes de gerar significativas mudanças, seja positivamente ou negativamente, estão ligadas especificamente a pressão ou não por adensamento, em decorrência do empreendimento que se pretende instalar.

Empreendimentos comerciais tais como shoppings, estações de metrô, entre outros, geram uma valorização imobiliária do entorno pois agregam a região uma pressão por adensamento. Já empreendimentos como estações de tratamento de esgoto, posto de gasolina, e algumas indústrias, geram uma desvalorização imobiliária, pois a população tende a distanciar sua residência de tais ocupações.

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento. Além disso, a valorização imobiliária da área ocorrerá primeiramente pela ocupação do vazio urbano, em uma área loteada. Assim, a partir da aprovação e implantação do empreendimento, inicia-se a oferta de unidades e a região eleva seu potencial de valorização. Pode-se contar também que a sensação de segurança também aumentará à medida que os vazios urbanos são trocados pelas edificações.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de extrema importância para garantir uma obra segura, sem acidentes e riscos à saúde dos trabalhadores.

Em relação a fase de operação, o uso e ocupação do solo do entorno, especialmente, na Área de Influência Direta, caracteriza-se basicamente por uso livre, residência unifamiliar e ocupação irregular. Em toda a Área de Influência há poucos empreendimentos da mesma natureza do empreendimento pretendido e ainda assim, estão distantes do imóvel em estudo, não sendo capazes de gerar impactos negativos na ventilação e insolação do empreendimento pretendido.

O projeto arquitetônico do empreendimento demonstra que todos os recuos e afastamentos, assim como parâmetros de volumetria, estabelecidos na legislação urbanística vigente estão sendo atendidos, garantindo assim, a ventilação e iluminação necessários para o bem-estar da população vizinha.

Ainda, através do Software SketchUp Pro 2015, foram realizadas simulações do sombreamento que o empreendimento irá causar na Área de Influência Direta, utilizando como referência os Equinócios de Verão e de Inverno e Solstício de Primavera e Outono, nos horários das 09 horas e 15 horas.

Após implantação do empreendimento a taxa de permeabilidade estabelecida pela legislação municipal vigente está sendo respeitada no projeto arquitetônico do empreendimento, minimizando assim os futuros impactos no clima local. Como a permeabilidade será respeitada ocorrerá a minimização das ilhas de calor que poderiam vir a surgir com a impermeabilização total do solo.

Os materiais e revestimentos que serão utilizados nas edificações, especialmente fachadas não serão espelhadas ou de alta reflexibilidade capaz de causar impactos para a vizinhança do entorno e pedestres, ou aumento na temperatura local.

Desta maneira, o impacto do empreendimento para a vizinhança quanto ao conforto ambiental (microclima, ventilação e insolação), não será significativo uma vez que os projetos estão de acordo com a legislação urbanística aplicável e por tratar-se de um entorno livre de barreiras físicas que impeçam a passagem do vento e incidência solar.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os impactos na paisagem urbana e em patrimônio natural e cultural se dariam em decorrência de alguma mudança significativa na paisagem do Município de Campinas. Também, escurece-se que não há bens tombados na Área de Influência Indireta.

Assim, considerando que a AI possui empreendimento similares ao aqui objeto de estudo, e considerando ainda que o empreendimento seguirá os padrões e parâmetros adotados pela legislação municipal, o empreendimento não causará qualquer tipo de impacto a paisagem urbana, quando comparada com a ocupação atual.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Educação:** Doação de materiais para uma escola.
- **Sistema viário:** execução das medidas solicitadas pela EMDEC.
- **Saúde:** Doação de equipamentos para um centro de saúde.
- **Habitação:** Doação de material.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:

De acordo com o registrado no SEI COHAB.2025.00000612-31 em especial no despacho nº 17846066 – 24/02/2026 (ANEXO 1), caberá ao compromissário:

Fornecimento de toldo para o CEI Brígida Chinaglia Costa.

Despacho 17846066:

*LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU

COMPENSATÓRIA:

NOME: CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA

AV/RUA: RUA BOAVENTURA LEMOS S/N Nº: S/N

BAIRRO: JARDIM GUARANI

DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S) INDICADA(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S)	TIPO DE MEDIDA
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO	COMPLEMENTAR

JUSTIFICATIVA:

Conforme diretrizes estabelecidas para ações mitigadoras no âmbito do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a indicação de equipamentos públicos deve considerar a área diretamente impactada pelo empreendimento. A escolha foi pautada pela efetividade da mitigação, priorizando a qualidade e funcionalidade das intervenções. Ressalta-se que a medida visa garantir que os recursos destinados à compensação gerem impacto positivo real e duradouro, respeitando os princípios de equidade e responsabilidade social que norteiam o EIV.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS SALAS AG1B, AG2A, BERCÁRIOS, SALAS DE ATIVIDADES E SOLÁRIO PRÓXIMO À DIREÇÃO, TOTALIZANDO CERCA DE 100 M².

As características mínimas exigidas para as instalações deve ser: estrutura em alumínio 6060-T5 ou 6063-T5. Lona: Uma face com fundo gelo. A outra, com cor a ser especificada na Ordem de Fornecimento, Com gramatura mínima de 500 g/m². Resistência à ruptura longitudinal mínima de 80 kgf/5cm, Resistência à ruptura transversal mínima de 75 kgf/5cm, Alongamento à ruptura longitudinal máxima de 32%, Alongamento à ruptura transversal máxima de 35%, Resistência ao rasgo longitudinal mínima de 130 N ou 13 kgf, Resistência ao rasgo transversal mínima de 130 N ou 13

kgf, Adesão entre camadas mínima de 2 kgf/5cm. Deve seguir todas as normas da ABNT NBR 16879:2020 e ABNT NBR 16830:2020.

PROJETO (S) NECESSÁRIO (S):

A empresa deve apresentar as especificações técnicas dos materiais e planta/ croqui com as instalações dos toldos.

CUSTO ESTIMADO POR ITEM:

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R\$	CUSTO EM UFICs
01	23.220,00	4.553,30

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado das medidas é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), que corresponde a 4553,30 UFICs, com data-base 2026.

Valor total: 4.553,3000 UFICs.

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:

De acordo com as indicações, registradas no COHAB.2025.00000240-34, em especial nos despachos 16502660 – 13/10/2025 e 17364536 – 08/01/2026 (ANEXO 2), caberá ao compromissário:

Implantar 03 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo no ponto de parada de ônibus.

Despacho 16502660:

"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento residencial, localizado na Rua Serra da Pedra Bonita, 250, lote 02, quadra J2, quarteirão 02375, ZM2, Jardim São Fernando, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais, contendo uma torre, com térreo e mais 16 pavimentos, totalizando área a construir de 3.412,95m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Serra da Pedra Bonita.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais

conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo no ponto de parada de ônibus;
Valor estimado para o item 1.: R\$90.000,00 (noventa mil reais) ou 18.440,73353140047 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,
3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

Despacho 17364536:

"O empreendimento residencial, localizados na Rua Serra da Pedra Bonita, 250, lote 02, quadra J2, quarteirão 02375, ZM2, Jardim São Fernando, em Campinas SP, foi considerado viável com condicionantes no despacho 16502660 da EMDEC deste protocolo em 13/10/2025.

O interessado apresentou neste protocolo no anexo 17157388, redução de área a construir de 298,57m², modificando o total de área a construir de 3.412,95m² para 3.114,38m².

O novo valor a ser considerado para o item 1. da mitigação do empreendimento será de R\$91.560,25 ou 17.954,398384187 UFICs, já calculada a Unidade Fiscal de Campinas – UFIC do ano de 2026.

Ratificamos o despacho 16502660 da EMDEC, considerando o novo valor acima, pois entendemos que esta redução de área em nada irá alterar a condicionante indicada na análise já realizada."

Valor total: 17.954,3983 UFICs.

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2025.00000617-46 em especial no despacho nº 17189570 – 16/12/2025 (ANEXO 3), caberá ao compromissário:

Aquisição de itens de informática para o Centro de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia).

Despacho 17189570:

LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU COMPENSATÓRIA:

NOME: Centro de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia)
AV/RUA: Rua Doutor Laerte de Moraes
BAIRRO: Vila Orozimbo Maia

DESCRIÇÃO DA (S) MEDIDA (S) INDICADA (S):

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S)	TIPO DE MEDIDA
1	Aquisição de 4 (quatro) Computadores tipo II	Complementar
2	Aquisição de 4 (quatro) Headset	Complementar
3	Aquisição de 4 (quatro) Webcam com microfone integrado	Complementar
4	Aquisição de 2 (dois) Access Point	Complementar

JUSTIFICATIVA:

Conforme despacho 17180195 emitido pela Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informação (CDTI), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) entende que a aquisição de itens de informática para a Unidade Básica de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia), é essencial e diretamente correlacionada à mitigação do impacto gerado pelo empreendimento

As unidades de saúde são primordiais para a assistência população, principalmente no que se refere a Saúde Digital. Neste sentido, a modernização de itens de informática otimiza a capacidade de atendimento da referida unidade que, neste momento, suporta o impacto populacional gerado pelo novo empreendimento, agilizando processos, melhorando a gestão de dados e aprimorando a qualidade do serviço prestado à população já impactada.

Portanto, a mitigação de impactos de empreendimentos não se restringe apenas à área de influência direta, mas abrange a capacidade de resposta e a qualidade da rede de saúde como um todo. Neste sentido, a melhoria da infraestrutura de TI, contribui para a otimização de processos e atendimento como, a agilidade na gestão de dados, prontuários eletrônicos, suporte a Saúde Digital e aprimoramento da comunicação, gerando um impacto qualitativo e quantitativo, que beneficia um número significativo de usuários do SUS, fortalecendo o sistema de saúde em escala mais ampla em alinhamento com políticas de saúde (modernização tecnológica em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada). Em suma, a aquisição dos itens de informática para a Unidade Básica de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia), representa um investimento estratégico que fortalece a capacidade assistencial da rede de saúde, contribuindo de forma efetiva para a mitigação dos impactos do empreendimento e para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde para a população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme despacho 17180195 a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Computador Tipo II

COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR: UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 14400 OU SUPERIOR (14ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 8600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 11 PRO; MOUSE E TECLADO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 02 – Headset

HEADSET PARA VIDEOCONFERÊNCIA MODELO OVER EAR.
ESPECIFICAÇÃO
- MODELO DA CONCHA DO FONE MODELO "OVER EAR"
- FREQUÊNCIA DO DRIVER: 20HZ-20KHZ
- POTÊNCIA NOMINAL: 20MW
- POTÊNCIA MÁXIMA: 30MW
- IMPEDÂNCIA DO DRIVER: 32OHM +10%

- SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -38+3DB
- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE: 20HZ-20KHZ
- DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL
- COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,80 METROS
- CONEXÃO USB

Item 03 – Webcam

CÂMERA TIPO WEBCAM PARA MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
- RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD 720P (1280X720 PIXELS) NO MÍNIMO ;
- MICROFONE INTEGRADO;
- SUPORTE CLIP UNIVERSAL, PARA MONTAGEM TANTO EM LAPTOP QUANTO DESKTOP;
- CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR;
- COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR

Item 04 - Access Point

- 1.1. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIFI) IEEE 802.11 a/g/n/ac (2,4 GHZ E 5 GHZ);
- 1.2. PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO;
- 1.3. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES);
- 1.4. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVEM POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES WI-FI ALLIANCE (WI-FI CERTIFIED) E WMM (WI-FI MULTIMÍDIA QUALITY).
- 1.5. CONECTIVIDADE:
1.5.1. OS ACCESS POINTS CONTIDOS NESTA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, FORNECIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E HOSPEDADAS E MANTIDAS PELA IMA (INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC.
- 1.6. OPERAÇÃO:
1.6.1. DEVE FUNCIONAR NO MODO GERENCIADO POR CONTROLADOR WIRELESS LAN OU COM PROCESSAMENTO COLABORATIVO;
1.6.2. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MALHA DE REDE "MESH", OU EQUIVALENTE;
1.6.3. DEVE ATENDER AO PADRÃO MIMO 3X3 COM 3 STREAMS ESPACIAIS, OU SUPERIOR;
1.6.4. DEVE POSSUIR DUPLO RÁDIO PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS FAIXAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, EM MODO 3X3:3 NAS DUAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS;
1.6.5. DEVE PERMITIR REDES LOCAIS, EM QUE O TRÁFEGO DOS APS NÃO É ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO, E REDES CENTRALIZADAS/TUNELADAS, EM QUE TODO TRÁFEGO DE REDE DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO;
- 1.7. SEGURANÇA:
1.7.1. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO "KENSINGTON LOCK" OU SIMILAR;
1.7.2. WPA2, WPA, 802.11i;
1.7.3. AES, TKIP, 802.1X - EAP-MD5; EAP-FAST (FLEXIBLE AUTHENTICATION VIA SECURE TUNNELING); EAP-GTC (EAP - GENERIC TOKEN CARD);
1.7.4. PEAP-MSCHAPV2 (PEAP - MICROSOFT CHALLENGE AUTHENTICATION PROTOCOL VERSION 2); EAP-TLS (EAP - TRANSPORT LAYER SECURITY);
1.7.5. CHAVE DINÂMICA POR SESSÃO E POR USUÁRIO;
1.7.6. CRIAÇÃO DE FILTROS DE ENDEREÇOS MAC;
2.7.7. CRIAÇÃO DE FILTROS POR ENDEREÇOS IP;
2.7.8. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DINÂMICA (DFS) PARA A FREQUÊNCIA DE 5 GHZ DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802.11H.
2.8. IPV6:
2.8.1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE IPV6 (RFC2460)
2.8.2. ARQUITETURA DE ENDEREÇAMENTO IPV6 (RFC4291)
2.8.3. SELEÇÃO DE ENDEREÇO PADRÃO IPV6 (RFC3484)
2.8.4. ICMPV6 (RFC4443)
2.8.5. SLAAC (RFC4862)
2.9. GERENCIAMENTO
2.9.1. SNMP V2C E V3;
2.9.2. TELNET OU SSH(IPSEC);
2.9.3. WEB-MANAGEMENT; OU CLI PADRÃO;

- 2.9.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DO ACCESS POINT DE MODO QUE ELE NÃO FAÇA BROADCAST DO(S) SSID (IDENTIFICADOR UNICO) DA REDE WLAN;
- 2.9.5. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) SSID;
- 2.10. QUALIDADE DE SERVIÇO:
2.10.1. IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1Q;
2.10.2. IMPLEMENTAÇÃO DE CLASS OF SERVICE (COS) SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1P;
2.10.3. IMPLEMENTAÇÃO DE QUALITY OF SERVICE (QOS);
- 2.10.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QOS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);
- 2.10.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MAPEAMENTO DSCP (DIFFERENTIATED SERVICES CODE POINT MAPPING);
- 2.10.6. DEVE SUPORTAR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO;
- 2.10.7. DEVE SUPORTAR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS
- 2.10.8. DEVE IMPLEMENTAR BEAMFORMING;
- 2.11. ALIMENTAÇÃO:
2.11.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DE POWER OVER ETHERNET (IMPLEMENTAR IEEE 802.3AT)
- 2.11.2. DEVERÁ SER FORNECIDA COM POWER INJECTOR;
- 2.12. OPÇÕES DE ANTENA:

CUSTO ESTIMADO POR ITEM:

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R\$	CUSTO EM UFICs	ANO-BASE DA UFIC
Aquisição de 4 (quatro) Computadores tipo II	R\$ 40.800,00 (R\$10.200,00/un)	8.359,7992	2025
Aquisição de 4 (quatro) Headsets	R\$ 800,00 (R\$ 200,00/un)	163,9176	2025
Aquisição de 4 (quatro) Webcam com microfone integrado	R\$ 1.200,00 (R\$ 300,00/un)	245,8764	2025
Aquisição de 2 (dois) Access Point	R\$ 2.000,00 (R\$ 1.000,00/un)	409,7940	2025

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O custo total estimado das medidas é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), que corresponde a 9.179,3872 UFICs, com data-base 2025.

Valor total: 9.179,3872 UFICs.

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2025.00000618-27 em especial nos despachos nº 18475317 – 16/04/2026, nº 18475343 – 16/04/2026, nº 19150521 de 10/06/2026 e nº 19150539 – 10/06/2025 (ANEXO 4), caberá ao compromissário:


Obras de drenagem para o Núcleo Residencial Vila Lafayette Álvaro.

Despacho 18475317:

"Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada para o Núcleo Residencial Vila Lafayette Álvaro, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que

serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. Valor até esta data é de R\$63.010,00*.

Despacho 18475343:

 Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
SOLICITANTE: SEHAB				
LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL VILA LAFAYETE ÁLVARO 03				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS: OBRAS DE DRENAGEM				
MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 500MM	52	M	R\$ 135,00	R\$ 7.020,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM	51	M	R\$ 190,00	R\$ 9.690,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM	50	M	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM	44	M	R\$ 700,00	R\$ 30.800,00
			TOTAL	R\$ 63.010,00



 Demar Toffrey de S. S. Filho
 Responsável técnico pelo Levantamento
 Eng. Civil - COAR
 Crea. 5069329724

CAMPINAS, 16 /04/ 2026

Despacho 18475317:

Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada para o Núcleo Residencial Vila Lafayette Álvaro, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. Valor até esta data é de R\$5.400,00.

Despacho 18475317:

 Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
SOLICITANTE: SEHAB				
LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL VILA LAFAYETE ÁLVARO 03				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS: OBRAS DE DRENAGEM				
MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM	1	M	R\$ 190,00	R\$ 190,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM	1	M	R\$ 310,00	R\$ 310,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM	7	M	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
			TOTAL	R\$ 5.400,00


 Demar Toffrey de S. S. Filho
 Responsável técnico pelo Levantamento
 Eng. Civil - COAR
 Crea. 5069329724

CAMPINAS, 10 /06/ 2026

Valor total: 13.414,7776 UFICs.

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIAS	MITIGAÇÃO	UFICs
EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA O CEI BRIGIDA CHINAGLIA COSTA	4.553,300
EMDEC	IMPLANTAR 03 PONTOS COMPLETOS DE ÔNIBUS COM RESPECTIVOS ABRIGOS, PADRÃO EMDEC E AS RESPECTIVAS PINTURAS DEMARCADORAS DE PARADA DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS NO SOLO NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	17.954,3983
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE ERNESTO SIERRA HUNOVITCH	9.179,3872
SEHAB	OBRAS DE DRENAGEM PARA O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA LAFAYETE ÁLVARO	13.414,7776
Valor total:		45.101,8631

11. Considerações Finais:

Considerando a manifestação técnica da COHAB/SEHAB e nos termos do Art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2021, delibero pela viabilidade do empreendimento. A emissão do Alvará de Execução fica condicionada à formalização do Termo de Acordo e Compromisso, que deverá contemplar as intervenções mitigadoras e compensatórias (essenciais e complementares) indicadas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica. O cumprimento integral das intervenções essenciais deste termo é requisito indispensável para a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Campinas, 22 de junho de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
 Secretário de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIQUE-SE

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Loteamento Vila Vitória I - 5ª Fase (map. 082E)

SEI PMC.2021.00013395-43

Assunto: Ação Civil Pública nº 1002164-35.2021.8.26.0114 - Loteamento Vila Vitória I - 5ª Fase (map. 082E)

Fica a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA I** - CNPJ: 01.788.726/0001-01, representada pelo Presidente Macone José de Lima inscrito no CPF nº 324.771.***-**, devidamente **CONVO-CADA** a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da documentação que deverá ser apresentada no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **Loteamento Vila Vitória I - 5ª Fase (map. 082E)**, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022, bem como ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação prevista na ETAPA 1 da Portaria SEHAB supramencionada.

Campinas, 22 de junho de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo: PMC.2023.00020537-08

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia. Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), por descumprimento ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pre-

gão Eletrônico nº 35/22, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo: PMC.2022.00011478-14

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa MULTICARE MEDICAL COM DISTR PARTIC EXP IMP LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.523/0001-59, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia.

Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por descumprimento ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 168/21, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo SEI: PMC.2022.00067384-46

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia.

Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 2.121,84 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), por descumprimento ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo SEI: PMC.2021.00021733-39

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia.

Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 314,81 (trezentos e catorze reais e oitenta e um centavos), por descumprimento ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/20, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital. Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo SEI: PMC.2022.00070481-25

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.617/0001-57, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia.

Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais), por descumprimento ao item 8.1 do Anexo I

do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Aplicação de Penalidade

Protocolo SEI: PMC.2021.00073980-11

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref: Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.101.524/0001-08, foi regularmente notificada. Contudo, a interessada permaneceu inerte e não protocolou defesa prévia.

Portanto, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 9.364,28 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), por descumprimento ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Publique-se.

Campinas, 22 de junho de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIADA CONCIADA CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 21ª Reunião Ordinária 24/06/2026

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 21ª Reunião Ordinária a ser realizada EXCEPCIONALMENTE no dia 24 de junho de 2026, às 17:30 horas, online, através do link:

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/263114100341654?pw=2wCcMeBngy1W0eS17U>

ID da Reunião: 263 114 100 341 654

Senha: sa6VB2hb

PAUTA:

1. Aprovação da ata da 20ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação dos relatórios 2025/2026 (**ofício referente ao cumprimento da nota de controle Interno (NCI) nº 17/24**). Apresenta-se, abaixo, o resumo do documento, sendo o ofício completo encaminhado por e-mail com o edital de convocação, bem como os relatórios para apreciação e aprovação.

Às Secretarias Municipais:

Senhores Secretários,

Em novembro de 2024, esta Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em razão, dentre outras, do Inquérito Civil nº 7148/23-PP instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), para apurar eventual falta de observância, pela Administração Municipal de Campinas, do recebimento de proposições, apresentação de respostas e decisões fundamentadas em relação à atuação dos Conselhos Municipais, emitiu a Nota de Controle Interno nº 17/24 para expressamente RECOMENDAR A TODAS AS PASTAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS MUNICIPAIS QUE:

3. Informe sobre os trabalhos do Plano Diretor;
4. Palavra aberta para manifestações.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIADA

CMDU- CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MINUTA DO PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 32/2026

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2026

AUTOR: Poder executivo RELATOR: Gilberto Vicente de Azevedo Junior

PARECER: favorável DATA: 16 de junho de 2026

PREÂMBULO: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 559, de 11 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações e do Certificado de Licenciamento Integrado -CU (sistema Redesim do Via Rápida Empresa Jucesp)" ANÁLISE: A presente Lei Complementar é uma continuação das Legislações encontradas no SEMURB para a autorização de USO Comercial ou Institucional de determinado imóvel. Antes dele Aprovação de Projeto, Alvará e CCO. Depois de pronto O USO. Entendi que Alvará de Uso é requerido na Prefeitura e o CLI é requerido na JUCESP e é aceito na Prefeitura. (favor confirmar ou explicar) Na presente Lei Complementar do 1º (primeiro) ao 18º (décimo oitavo) Artigos estão indicando os procedimentos necessários para a obtenção e regularização dos Documentos necessários à obtenção do Alvará de Uso. A alteração da nova Lei Complementar 32/2026 onde será apresentado parecer do CMDU adiciona e ajusta o Capítulo VIII - Penalidades onde parece ser ajustado o "modus operandi" do sistema de Intimações e Multas todos inclusos no 19º (décimo nono) Artigo. Na modificação proposta são eliminados os parágrafos § 2º, § 3º e § 4º sendo substituídos pelos mesmos da Lei Complementar Nº 32/2026. No Capítulo IX - Exercício Fiscalizatório é ajustado o Art 22 simplificando

para: "As intimações, multas e lações serão aplicadas por servidores municipais pertencentes à carreira de AGENTES DE FISCALIZAÇÃO" (NR) Ótima simplificação do texto da Lei. 1. CONCLUSÃO: Pelo exposto não tenho nenhuma justificativa para não concordar com as alterações propostas. Campinas, 16 de junho de 2026.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo setor de Expediente:

Prot. PMC.2026.00062752-84 - Antonio Carlos Gatti
Prot. PMC.2026.00063606-30 - Celia Marta Salzedas Ricci
Prot. PMC.2026.00062757-99 - Condomínio Edifício Bandeirante Joao Ramalho
Prot. PMC.2026.00109037-40 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2026.00062756-16 - Flavio da Conceicao Bizutti
Prot. PMC.2026.00062761-75 - Ines Smilgys Azzuz
Prot. PMC.2026.00063608-00 - Lidia Helena Borges Scaratti
Prot. PMC.2026.00062760-94 - Marco Antonio Barboza
Prot. PMC.2026.00062758-70 - Revise Comercio Ltda.
Prot. PMC.2026.00063950-00 - Sobrapar Socie Br Pesq e Assist P/ Reab Cranio Facial
Prot. PMC.2026.00062754-46 - Telma Regina Estrivo

JOÃO PAULO DONADON

RESPONDENDO PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. PMC.2026.00123089-38 - Andre Seluque Fregonezi Latorre Bragion
"Favor anexar ao presente processo eletrônico, seja nos próprios autos ou em autos apartados intercorrente a este, documento de identidade pessoal do requerente, o qual assinou digitalmente tal requerimento, bem como o Contrato Social/Estatuto Social acompanhado da Ata de Assembleia, a depender do caso, da interessada. O inadimplemento posterior a 30 dias ocasionará o indeferimento do feito. Se cumprido no prazo, será dado prosseguimento na solicitação"

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2025/10/04283 - Grupo Espirita Amor Ao Proximo

Prot. 2025/10/03737 - Paroquia Nossa Senhora Das Dores

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03136 - Renato Campo Dall Orto

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/16165 - Congregacao Crista No Brasil
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00124152-62 - Antonio Carlos Dian

Prot. PMC.2026.00124148-86 - Grupo Adn S.A.

Prot. PMC.2026.00124161-53 - Lucas de Aguiar Marinho

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2026/10/01581 - Dlz Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

Prot. 2025/10/04193 - Emanuel Barbara Sousa

Prot. 2020/11/09232 - Thalita Daiane de Melo

Prot. 2026/10/00046 - Guilherme Quercia

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Ficha Informativa:

Prot. PMC.2026.00038205-32 - Davilson Aparecido Marcelino

Prot. SANASA.2026.0000011985-18 - Geraldo Nóbile

Prot. PMC.2026.00063962-35 - Regina Abboud

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 246/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00046431-97**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Santa Odila da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 22 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 247/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto

no nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00100281-56**, onde figura como interessado o **Serviço de Atendimento Domiciliar Leste Norte da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 22 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 249/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00047341-50**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde São José da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **102.883-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 250/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00113343-07**, onde figura como interessado o **Serviço de Atendimento Domiciliar Sul Sudeste da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 22 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 245/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00123780-49**, onde figura como interessado o **Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **138.438-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 248/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00102032-50**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Conceição da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 22 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00048818-37

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2019.00045131-71

INDMED HOSPITALAR EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.614.797/0001-85, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4297062), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 104/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/20, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br**.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00073782-65****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00054372-81****R&C DISTRIB DE PRODUT FARM EIRELI**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa R&C DISTRIB DE PRODUT FARM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.101.524/0001-08, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327618), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00048348-39****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00054372-81****MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4297227), considerando os indícios de infração no item 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00047483-21****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00058813-69****LIGIA MARIA CARNEIRO- ME**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4297177), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 22/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/21, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00073765-64****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2021.00003007-16****DUPATRI HOSP COMERCIO IMP E EXP LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa DUPATRI HOSP COMERCIO IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327585), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00074505-51****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00054372-81****CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7343031), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00063198-34 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CARLOS QUEIROZ - EPP **CNPJ n.º 54.142.054/0001-10 Termo de Contrato n.º 231/26 Objeto:** Prestação de sistema integrado de segurança por monitoramento por câmeras, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 37.333,33 **Assinatura:** 22/06/2026

Processo Administrativo n.º SETEC.2026.00003701-11 Interessado: Gabinete do Prefeito **Cooperada:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS **CNPJ n.º 49.413.800/0001-23 Acordo de Cooperação n.º 041/2026 Objeto:** cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a es-

truturação, organização e execução de procedimentos licitatórios destinados à outorga, a particulares, do uso de áreas públicas municipais, mediante contratos de concessão ou permissão qualificada, bem como a subsequente formalização e gestão desses instrumentos pela SETEC **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 22/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00073293-37 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** EDSON RODRIGO DO NASCIMENTO 35334972838 **CNPJ n.º** 19.847.994/0001-04 **Termo de Contrato n.º** 237/26 **Objeto:** Atuação de Edson Rodrigo do Nascimento junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para atuar como músico convidado, modalidade - Trompa, na Temporada 2026 **Prazo:** 05 meses **Valor:** R\$ 17.500,00 **Assinatura:** 22/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00049904-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** HELENA MOREIRA MARCOLINO CPF n.º 416.368.538-38 **Termo de Contrato n.º** 181/2026 **Objeto:** Edital de Credenciamento n.º 001/2023 - "PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS", teve como objetivo selecionar e credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas. **Prazo:** 6 meses **Valor:** R\$ 9.600,00 **Assinatura:** 18/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00049885-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 27.451.612 RAYANA RAQUEL DE MORAES MIAMOTO **CNPJ n.º** 27.451.612/0001-57 **Termo de Contrato n.º** 182/2026 **Objeto:** Edital de Credenciamento n.º 001/2023 - "PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS", teve como objetivo selecionar e credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas. **Prazo:** 6 meses **Valor:** R\$ 9.600,00 **Assinatura:** 22/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00011424-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Cedente:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS UNICAMP **CNPJ n.º** 46.068.425/0001-33 **Termo de Cessão n.º** 040/26 **Objeto:** Cessão de direitos autorais patrimoniais relativos ao Projeto Executivo para construção do Posto de Coleta "Lázaro de Souza", obra de construção de um novo Posto de Coleta do Hemocentro da UNICAMP, situado à Rua Francisco de Assis Iglesias, S/N - Pq. Itália, com área a ser construída estimada em 1.526,00 m² em dois pavimentos **Valor:** R\$ 95.884,85 **Assinatura:** 22/06/2026

EXTRATOS

Processo Administrativo PMC.2026.00031833-97 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Cooperação Técnica n.º** 036/26 **Cooperada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS **CNPJ n.º** 46.068.425/0001-33 **Objeto:** promover a conjugação de esforços para mapeamento, diagnóstico e execução de ações junto às tecnologias sociais de produção e oferta de refeições solidárias - "cozinhas solidárias" - em territórios socioeconomicamente vulneráveis do município de Campinas/SP. **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 22/06/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00085046-47

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19276007 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19205180), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (19227756), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19236279) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19248826), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA., inscrita sob CNPJ n.º 04.063.331/0001-21, para aquisição emergencial de agulha hipodérmica descartável 20 x 0,6 mm ou 20 x 0,55 mm, sem dispositivo de segurança, destinada ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 26.752,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19020765).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de junho de 2026

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00103790-13 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão n.º 343/2025 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços? de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 6º inciso IV do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 187.789,92 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-**COMERCIAL 3 ALBE LTDA.** no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços n.º 275/2026.

-**M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços n.º 279/2026.

-**DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA-**

ÇÃO LTDA. no valor total de R\$ 123.144,00 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 16,17 e 18, Ata Registro de Preços n.º 280/2026.

-**CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA.** no valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 24, Ata Registro de Preços n.º 281/2026.

-**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.** no valor total de R\$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitenta reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços n.º 285/2026

-**MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** no valor total de R\$ 734,76 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços n.º 286/2026

-**CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** no valor total de R\$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços n.º 289/2026

-**CIRURGICA UNIÃO LTDA.** no valor total de R\$ 110.145,60 (cento e dez mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 05 e 25, Ata Registro de Preços n.º 294/2026

-**URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** no valor total de R\$ 187.789,92 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 10,12 e 13, Ata Registro de Preços n.º 295/2026

Campinas, 22 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00044213-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n.º 169/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de cânulas e máscaras laringeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento n.º 16820123, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19258514, AUTORIZO a despesa total de R\$ 2.603,60 (dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ROSICLER CIRURGICA LTDA. no valor total de R\$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 12, 13, 16, 24, 25 e 26, Ata Registro de Preços n.º 625/2025;

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) para fornecimento dos itens 04, 05 e 10, Ata Registro de Preços n.º 638/2025;

DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. no valor total de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) para fornecimento do item 27, Ata Registro de Preços n.º 639/2025;

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. no valor total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) para fornecimento do item 30, Ata Registro de Preços n.º 640/2025.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DISTRITOS: LESTE;NOROESTE, SULESTE; NORTE;SUDOESTE;SUL

1. Centro de Saúde "Dr. Luiz de Tella" - Vila Costa e Silva

Dia: 26 de Junho de 2026

Horário: 08h00

Endereço:Rua Joaquim Manuel de Macedo, S/N - Jardim Santa Genebra

2. Centro de Convivência e Cooperativa - Toninha - Noroeste

Dia: 01 de Julho de 2026

Horário: 13h00

Endereço:Rua Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia

3. CAPS III Sul "Antonio da Costa Santos"

Dia: 03 de Julho de 2026

Horário: 10h00

Endereço:Rua Professor Milton de Tolosa, 253 - Jardim do Trevo

4. Centro de Saúde "Dr. Osvaldo Serra Von Zuben" - Vila Boa Vista

Dia: 06 de Julho de 2026

Horário: 09h00

Endereço:Rua dos Salgueiros, S/N - Vila Boa Vista

5. Centro de Atenção Psicossocial de Saúde - CAPS AD III Leste Reviver

Dia: 06 de Julho de 2026

Horário: 10h00

Endereço:Avenida Milton Christini, 1728 - Parque Alto Taquaral

6. Centro de Saúde "Antonia Bersi" - DIC VI

Dia: 07 de Julho de 2026

Horário: 09h00

Endereço:Rua José Peluci, 35 - DIC VI

7. Centro de Atenção Psicossocial de Saúde - CAPS ij Noroeste Travessia

Dia: 07 de Julho de 2026

Horário: 14h00

Endereço:Rua Zocca, 150 - Vila Castelo Branco

8. Centro de Saúde "José Ignácio Júnior" - Joaquim Egídio

Dia: 07 de Julho de 2026

Horário: 14h00

Endereço:Rua Heitor Pentead, 1225 - Joaquim Egídio

9. Centro de Saúde "Maria Aparecida Jacintho" - São Domingos

Dia: 14 de Julho de 2026

Horário: 09h00

Endereço:Rua Juvenal de Oliveira, S/N - Jardim São Domingos

10. Centro de Saúde "Professora Ângela de Campos Trentin" - Jardim Ipaussu-

rama

Dia: 16 de Julho de 2026

Horário: 09h00

Endereço: Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha, 351 - Jardim Ipaussurama

11. Centro de Saúde "Acyllino de Souza Santos" - São José

Dia: 18 de Julho de 2026

Horário: 14h00

Endereço: Avenida José Carlos do Amaral Galvão, 184 - Jardim São José

Campinas, 22 de junho de 2026

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00163221-45 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 004/2026 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17946474, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19254749, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 3.603,00** (três mil seiscentos e três reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais) para fornecimento do item **10 e 11**, Ata Registro de Preços nº **264/2026**;

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.808,00** (dois mil oitocentos e oito reais) para fornecimento do item **01,08 e 14**, Ata Registro de Preços nº **267/2026**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00106653-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 291/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos vitaminas e minerais, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18058587, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19243783, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 275.957,05** (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 134.909,80** (cento e trinta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta centavos) para fornecimento dos itens **01 e 10**, Ata Registro de Preços nº **126/2026**;

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 141.047,25** (cento e quarenta e um mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento do item **12**, Ata Registro de Preços nº **129/2026**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00185959-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 012/2026 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de sondas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18292453, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19244205, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 1.813,00** (um mil oitocentos e treze reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., no valor total de **R\$ 1.813,00** (um mil oitocentos e treze reais) para fornecimento do item **05** Ata Registro de Preços nº **224/2026**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00044274-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 200/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de escovas e esponja para limpeza de materiais médico-hospitalares. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16788826, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19243709, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 5.142,50** (cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, no valor total de **R\$ 652,50** (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **635/2025**;

MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais) para fornecimento do item **03**, Ata Registro de Preços nº **636/2025**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2024.00132339-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 040/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos soluções: antibiótico, antiparasitário e saúde mental. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15550359, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19258453, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 69.668,10** (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor total de **R\$ 14.256,00** (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais) para fornecimento do item **10**, Ata Registro de Preços nº **393/2025**;

DROGAFONTE LTDA., no valor total de **R\$ 4.256,10** (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para fornecimento dos itens **20 e 22**, Ata Registro de Preços nº **394/2025**;

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 23.296,00** (vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais) para fornecimento do item **27**, Ata Registro de Preços nº **396/2025**;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, no valor total de **R\$ 27.860,00** (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais) para fornecimento do item **19**, Ata Registro de Preços nº **600/2025**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2024.00156563-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 113/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16655705, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19258488, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 10.462,00** (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., no valor total de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais) para fornecimento do item **22**, Ata Registro de Preços nº **620/2025**;

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 2.622,00** (dois mil seiscentos e vinte e dois reais) para fornecimento do item **29**, Ata Registro de Preços nº **621/2025**;

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., no valor total de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) para fornecimento do item **33**, Ata Registro de Preços nº **622/2025**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00058939-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 229/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17432778, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19258513, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 9.732,80** (nove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP, no valor total de **R\$ 3.624,20** (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens **01,02 e 03**, Ata Registro de Preços nº **048/2026**;

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 3.790,80** (três mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos) para fornecimento do item **10**, Ata Registro de Preços nº **049/2026**;

QUALY COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 1.788,80** (um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para fornecimento do item **08**, Ata Registro de Preços nº **052/2026**;

PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA., no valor total de **R\$ 529,00** (quinhentos e vinte e nove reais) para fornecimento do item **16**, Ata Registro de Preços nº **056/2026**.

Campinas, 19 de junho de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00091385-71
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0017-19
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00097704-99
INTERESSADO: Dover Microsinagemde Precisão Ltda
CNPJ/CPF: 45.814.567/0001-30
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00088720-18
INTERESSADO: SYSTEMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF:30.928.977/0001-34
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00091291-57
INTERESSADO:DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
LTDA
CNPJ/CPF:45.998.143/0010-00
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00121247-05
INTERESSADO:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF:45.543.915/0794-20
ASSUNTO:baixa de responsabilidade técnica substituta deLuiz Augusto Ferreira
CRF: 88.820
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112065-62
INTERESSADO:DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/CPF:04.236.531/0001-39
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108324-60
INTERESSADO:SHIPLOG COMERCIAL E TRADING LTDA
CNPJ/CPF:26.176.629/0002-61
ASSUNTO: Solicitação de prazo
DEFIRO o pedido de prazo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00066891-78
INTERESSADO:DrogalFarmacêutica Ltda
CNPJ/CPF:54.375.647/0153-10
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Vera
Lúcia de Melo, CRF/SP 66.970
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00054047-31
INTERESSADO:AHPRON MEDICAL LTDA.
CNPJ/CPF:62.355.475/0001-58
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Naya-
ne Pereira dos Santos CRF/SP 107.584
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00121613-17
INTERESSADO:DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF:61.412.110/1162-93
ASSUNTO: Solicitação de prazo
DEFIRO o pedido de prazo.

PROTOCOLO:PMC.2026.00024576-55
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF:61.585.865/0275-13
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00107084-59
INTERESSADO:DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:54.375.647/0364-07
ASSUNTO:RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00106705-41
INTERESSADO:POUPE MELHOR DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF:62.280.757/0001-33
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00093295-98
INTERESSADO:DROGARIA PEREIRA E AOQUI LTDA
CNPJ/CPF:66.109.187/0001-74
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00117166-84
INTERESSADO:Clinica de Especialidade Pediatria e Adolescencia LTDA
CNPJ/CPF:00659081000136
ASSUNTO:Autorização p Vacinação Extramuros
DEFERIDO a vacinação extra muro a ser realizada no dia 29/06/2026, no endereço
Avenida Dr.Jesuino Marcondes Machado, nº 1015 - Jardim Planalto na ICC Cam-
pinas. Ação pontual, de caráter temporário, para vacinação contra Herpes Zoster.O lo-
cal deverá possuir pia para lavagem das mãos com fornecimento de sabonete líquido,
papel toalha, lixeira com tampa e com acionamento sem o uso das mãos e dispenser
com álcool em gel, além de seguir todas as normas de funcionamento para serviços
de saúde e de vacinação.

PROTOCOLO:PMC.2026.00120661-52
INTERESSADO:SYSTEMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
EIRELI
CNPJ/CPF:30.928.977/0001-34
ASSUNTO:Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de SAMARA KLESE-
NER TAVARES, CRF-SP nº 125134, CPF 493.901.708-77.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00120683-68
INTERESSADO:SYSTEMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ/CPF:30.928.977/0001-34
ASSUNTO:assunção de responsabilidade técnica para a RT substituta SAMARA
KLESENER TAVARES, CRF 125134/SP e RT493.901.708-77.
DEFERIDO

22 de junho de 2026
CATARINA SAVASTANO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00026249-00
INTERESSADO:PRODUTOS FÁBIO LTDA
CNPJ/CPF:64.090.538/0001-17
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00089170-54
INTERESSADO:SAPORE S.A
CNPJ/CPF:67.945.071/1985-74
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de SAPORE S.A., CNPJ
67.945.071/1985-74, para a atividade de CNAE 5620-1/01.

22 de junho de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comuni-
ca:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO?

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA?

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI:PMC.2026.00117356-38
 Interessado:JAMES ALBERTO DE MOURA VALERIANO
 CNPJ/CPF:121.982.118-74
 Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00114270-62
 Interessado:Sociedade Campineira de Educação e Instrução
 CNPJ/CPF:46.020.301/0001-88
 Assunto: Licença vencida

22 de junho de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00109980-15
 Interessado: CF ODONTOLOGIA SS LTDA
 CNPJ/CPF: 05.037.600/0001-48
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00109572-46
 Interessado: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
 CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
 Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2026.00107685-16
 Interessado: FLAMBE CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ/CPF: 23.584.617/0001-05
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00108966-03
 Interessado: RAIA DROGASIL SA
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1590-02
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00107848-05
 Interessado: MARIA EDUARDA DE SOUZA CAMPOS
 CNPJ/CPF: 473.885.658-84
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00104374-12
 Interessado: TRATTARE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MÉDICA LTDA
 CNPJ/CPF: 21.888.684/0001-80
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária

22 de junho de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00067058-07
INTERESSADO:REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URG. E EMERG.
HOSPITALAR
CNPJ/CPF:47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00048862-51
INTERESSADO: EASYMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF:12.340.237/0003-62

ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Vinicius Pinheiro da Silva CRBM 18567
DEFERIDO

22 de junho de 2026

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 Coordenadora Departamental

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2026.00021519-04 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 057/2026 - **Eletrônico -Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento 19237203, e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: -**VERLUMA COMÉRCIO LTDA.**, itens 01 (R\$ 720,00) e 03 (R\$ 710,00), no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);

-**F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, item 02 (R\$ 696,50), no valor total de R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais);

-**DIAS & CAMACHO DISTRIBUIDORA LTDA.**, item 04 (R\$ 495,00), no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); e

-**3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, item 05 (R\$ 5.200,00), no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Campinas, 22 de junho de 2026

LAIR ZAMBOM
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2026.00102323-57

AMIL nº: 140/2026

Interessado: SMCASP - 7ºGB

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás a granel.

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás a granel para o 7º Grupamento de Bombeiros, e de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** de compras para o **AMIL 140/2026** no valor total de R\$ 19.407,60 (dezenove mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.791.896/0019-21, para o fornecimento de gás a granel, sendo R\$ 9.703,80 (nove mil setecentos e três reais e oitenta centavos) previstos para o exercício de 2026 e R\$ 9.703,80 (nove mil setecentos e três reais e oitenta centavos) previstos para o exercício de 2027.

Campinas, 19 de junho de 2026

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00052339-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP

Objeto: Aquisição de álcool etílico hidratado (líquido) 46,2 %, inseticida aerossol à base de água (multi-insetos) e vassouras

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na AMIL nº 000139/2026, Solicitação de Compras Nº 000002248/2026, a despesa no valor estimado de R\$ 2.542,80 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da Empresa, RODRIGO TONELOTTO - CNPJ 02.514.617/0001-50. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de junho de 2026

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00120658-57	VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Campinas, 19 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 22 DE JUNHO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00119318-95 - **Interessado:** SMSP - **Pregão Eletrônico n.º** 170/2024 - **Objeto:** Registro de Preços de serviços de execução

de bases de concreto para instalação de academia ao ar livre e serviços de execução de bases de areia para instalação de playground, compreendendo mão de obra, material, ferramental, transporte, instalação dos equipamentos, plantio de grama, desmobilização dos equipamentos e limpeza do local. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **NEXUS ENGENHARIA LTDA.**, no valor de **R\$ 446.253,12** (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para ordem de serviço referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº 682/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.0010797-74 **Interessado:** SMSP - **Pregão Eletrônico n.º** 291/2024 - **Objeto:** Registro de Preços de ferragens.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 58.359,34** (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Ata de Registro de Preço nº 644/2024.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	73.821	CIMENTO CP II-E - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25,32 OU 40; - CLÍNQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 51-94; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 6-34; - MATERIAL POZOLÂNICO: 0; - MATERIAL CARBONÁTICO: 0-15; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG.	PÇ	12.000
2	73.822	CIMENTO CP II-Z - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM MATERIAL POZOLÂNICO: - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25,32 OU 40; - CLÍNQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 71-94; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 0; - MATERIAL POZOLÂNICO: 6-14; - MATERIAL CARBONÁTICO: 0-15; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG.	PÇ	15.000
3	73.823	CIMENTO CP II-F - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM MATERIAL CARBONÁTICO: - CLASSE DE RESISTÊNCIA: 25,32 OU 40; - CLÍNQUER+SULFATOS DE CÁLCIO: 75-89; - ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO: 0; - MATERIAL POZOLÂNICO: 0; - MATERIAL CARBONÁTICO: 11-25; - EM CONFORMIDADE COM A ABNT: NBR 16697; - SACO COM 50 KG.	PÇ	8.000

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.gereias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 22 de junho de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00002643-53

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Contratação de serviço de manutenção corretiva com retífica do motor da caminhonete Fiat Strada 2018, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os interessados deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail jefferson.ramos@campinas.sp.gov.br.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e es-

tabelecidas no País, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação. Após o recebimento do Termo de Referência e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 03 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação.

Campinas, 19 de junho de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 188/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/06/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and associated infraction codes and dates.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the table listing vehicle license plates and associated infraction codes and dates.

Table with 10 columns: Code, Address, Zip, Date, Code, Address, Zip, Date, Code, Address, Zip, Date. Lists various municipal records and addresses.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, organized in a grid-like structure.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 189/2026

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Núcleo Residencial Padre Josimo,

RESOLVE: Artigo 1º: Implantar sentido duplo de circulação na Rua Casludete Sandra da Silva, no trecho entre a Rua Novotell e Rua Amaro Crispim da Silva, no bairro Núcleo Residencial Padre Josimo; Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 23/06/2026, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de junho de 2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a utilização excepcional de camisetas ou camisas alusivas à Seleção Brasileira de Futebol pelos motoristas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional e Alternativo durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2026, evento de relevante interesse esportivo, cultural e social;

CONSIDERANDO o interesse público em permitir manifestações de apoio à Seleção Brasileira de Futebol durante o período da competição;

CONSIDERANDO que a regulamentação municipal estabelece a obrigatoriedade da utilização de uniforme padronizado pelos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional e Alternativo;

CONSIDERANDO a conveniência de autorizar, em caráter excepcional e temporário, o uso de vestimenta alusiva à Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à adequada identificação dos profissionais, à apresentação pessoal e à qualidade da prestação do serviço público;

RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a utilização de camisetas ou camisas alusivas à Seleção Brasileira de Futebol pelos motoristas vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional e ao Sistema de Transporte Alternativo do Município de Campinas, durante o período oficial de realização da Copa do Mundo de Futebol de 2026.

Art. 2º A autorização prevista nesta Portaria terá vigência exclusivamente no período oficial da Copa do Mundo de Futebol de 2026, compreendido entre 11 de junho e 19 de julho de 2026.

Art. 3º Compete às empresas concessionárias, permissionárias e cooperativas responsáveis pela operação dos serviços disciplinar, orientar e fiscalizar seus respectivos colaboradores quanto ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 4º A vestimenta excepcional autorizada deverá atender aos seguintes critérios:

- I - ser camiseta ou camisa alusiva à Seleção Brasileira de Futebol;
II - possuir mangas curtas ou longas;
III - apresentar gola tradicional, gola careca, gola polo ou modelo similar compatível com o ambiente profissional;
IV - permanecer devidamente vestida durante toda a jornada de trabalho;
V - encontrar-se em adequado estado de conservação, limpeza e higiene;
VI - preservar a imagem institucional do serviço público e o adequado atendimento aos usuários;
VII - não dispensar o uso de calça, calçado e demais itens obrigatórios do uniforme, bem como da identificação funcional e dos equipamentos eventualmente exigidos pela regulamentação aplicável.
Art. 5º Fica vedada a utilização de:
I - regatas, camisetas sem mangas ou modelos similares;
II - camisas abertas, desabotoadas excessivamente ou utilizadas de forma incompatível com a atividade profissional;
III - vestimentas rasgadas, customizadas ou descaracterizadas;
IV - peças com dizeres, imagens ou símbolos de cunho político, partidário, eleitoral, ideológico, comercial, ofensivo ou incompatível com a finalidade desta Portaria;
V - qualquer vestimenta que comprometa a apresentação pessoal, a identificação do profissional ou a imagem do serviço público de transporte coletivo.
Art. 6º Permanecem obrigatórias todas as demais exigências previstas na regulamen-

tação municipal, inclusive quanto à identificação funcional do operador, mediante crachá ou outro meio oficial exigido pela empresa operadora ou pelo Poder Público.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator e, quando cabível, a empresa concessionária, permissionária ou cooperativa responsável às medidas administrativas previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período oficial da Copa do Mundo de Futebol de 2026.

Campinas, 22 de junho de 2026

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12125**, lavrada em 07/05/2026 em nome de **JOSÉ CARLOS MACHADO MARTINEZ**, CPF: 820.XXX.XXX-15, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Monteiro, nº 866, Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **1961/00/2005**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL** (meio fio e vagas) **DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12124**, lavrada em 07/05/2026 em nome de **JOSÉ CARLOS MACHADO MARTINEZ**, CPF: 820.XXX.XXX-15, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Monteiro, nº 866, Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **1961/00/2005**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O DUTO DE EXAUSTÃO (CHAMINÉ) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **20 (VINTE) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11629**, lavrada em 06/05/2026 em nome de **ARLINDO SIMÕES**, CPF: 774.***.***-00, referente ao imóvel localizado na Avenida das Amoreiras, s/nº, Jd. Novo Campos Eliseos (C.C. 3433.32.130.29900000) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/4857**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **TOMAR MEDIDAS A FIM DE COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE**, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Deurene Santos Silva**, CPF: 269.***.***-55, do **Auto de Infração e Multa n.º 1692** lavrado em 29/04/2026, referente ao imóvel localizado à RUA Altair Aparecido Coelho, Nº 415, Jardim São Domingos, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 5213.54.62.0423.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00093255-09**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.269,67** (Treze mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Raimundo Ferreira Lima**, CPF 441.***.***-63, do **Auto de Infração e Multa n.º 1793**, lavrado em 15/05/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Antonio Volpe, nº 549, Jd Novo Maracaná, C.C. 3343.41.66.0781, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00159153-39**. A infração, aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 dias** a contar da presente data, conforme Lei Complementar 09/2003, Art. 175, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11548**, lavrada em 08/06/2026 em nome de **Maria Edileusa da Silva Lourenço**, CPF: 155.XXX.XXX-41, referente ao imóvel localizado na Rua Cesare Pugliesi, nº 331, Bairro Cid. Satélite Iris II, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.44.31.0639, cujas vias se encontram no protocolo **1996/0/15905**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE WALTER B. TRAJANO**, CPF: 191.XXX.XXX-49, do **Auto de Infração e Multa n.º 9777**, lavrado em 12/06/2026, referente ao imóvel localizado à AV. JULIA CONCEIÇÃO ALVES, nº **188.VL. SANTANA/SOUSAS**, CÓD. CARTOGRAFICO 43.11.6154, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **1996/0/16097**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor

de **R\$ 3.728,31** (TRES MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11541**, lavrada em 22/05/2026 em nome de **Maltriza Carla da Silva Gonzaga Rezende de Moraes**, CPF: 90.XXX.XXX-76, referente ao imóvel localizado na Rua Prof. Casemiro dos Reis Filho, nº 437, Res. Novo Mundo, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.51.76.0016, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/4992**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Claudete Helena da Silva**, CPF: 191.xxx.xxx-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 1800**, lavrado em 08/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Fernando Vital, nº 182, Cid. Satélite Iris, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.42.34.0003, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/19621**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.743,58** (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinquenta e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Cleber Moraes da Silva**, CPF: 179.xxx.xxx-89, do **Auto de Infração e Multa n.º 1969**, lavrado em 12/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Domiciano Perini Neto, nº 899, Bairro Cid. Satélite Iris III, CÓD. CARTOGRAFICO 3342.42.34.0009, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/19622**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.148,97** (dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Pawel Grzegorz Gunia**, CPF: 231.xxx.xxx-94, do **Auto de Infração e Multa n.º 1968**, lavrado em 12/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Alaíde Moraes Rodrigues de Castro, nº 94, Swiss Park, CÓD. CARTOGRAFICO 3452.52.45.0229, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2019/990/0088**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 143,81** (cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15410**, lavrada em 11/06/2026 em nome de **Francesco Mannina**, CPF: 777.***.***-15, referente ao imóvel localizado na Rua Walter Schmidt nº 241, Faz Santa Cândida, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.2154.1028, cujas vias se encontram no protocolo **2003/10/6237**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **José Antonio Cavazotto**, CPF 968.***.***-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 12112**, lavrado em 12/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Carolina Florence, nº 1748, Jd N. S. Auxiliadora, CÓD. CARTOGRAFICO 3254.6401.0468 por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/8750**. POR UTILIZAR A EDIFICAÇÃO SEM O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA. A infração aplicada nos termos do Art. 163, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.441,27** (Treze mil quatrocentos quarenta um reais, vinte e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15411**, lavrada em 11/06/2026 em nome de **Maria Rita Ferreira Neves**, CPF: 005.***.***-93, referente ao imóvel localizado na Rua Cândido Portinari, nº 469, Vila Nogueira, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.6438.0117, cujas vias se encontram no protocolo **1986/0/36538**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a

presente **intimação N.º 15412**, lavrada em 12/06/2026 em nome de **Flávio Leite**, CPF 599.***-***-53, referente ao imóvel localizado na Rua Lauro Vanucci, nº 1300, Fazenda Santa Cândida, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.4248.1019, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/14541**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15413**, lavrada em 12/06/2026 em nome de **Cinira Gomes da Rosa**, CPF 773.***-***-04, referente ao imóvel localizado na Rua dos Anapurus, nº 146, Vila Costa e Silva, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3254.3119.0179, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/10317**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **APRESENTAR FOTOS DO RECUO FRONTAL, LATERAL E FUNDOS DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15414**, lavrada em 12/06/2026 em nome de **Sindicato dos Contabilistas de Campinas**, CNPJ 46.055.232/0001-48, referente ao imóvel localizado na Av Washington Luiz, nº 3771, Parque Jambeiro, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.5281.0550, cujas vias se encontram no protocolo **1999/0/16527**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15417**, lavrada em 17/06/2026, em nome de **Espólio de Aparecida de Barros Garcia Mendes**, CPF: 172.***-***-81, referente ao imóvel localizado na Av Lafayette Arruda Camargo, nº 466, Jd Santana, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3261.6331.0433, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00099853-47**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15268**, lavrada em 11.05.2026 em nome de **GILBERTO LINO DE FARIA**, CPF: 002.***-***-21, referente ao imóvel localizado na RUA LUÍS ARROBAS MARTINS, 435 - JARDIM MAGNÓLIA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.33.87.0101.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00111063-47**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **GILBERTO LINO DE FARIA**, CPF: 002.***-***-21, do **Auto de Infração e Multa n.º 1730**, lavrado em 11.05.2026, referente ao imóvel localizado à RUA LUÍS ARROBAS MARTINS, 435 - JARDIM MAGNÓLIA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.33.87.0101.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00111063-47**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 877,13 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15454**, lavrada em 10/06/2026 em nome de **Júlio César Mendes da Rosa**, CPF: 388.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na Rua Anacleto Morelli, nº 133, Cidade Satélite Iris, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3344.33.34.0332.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00116737-72**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Júlio César Mendes da Rosa**, CPF: 388.XXX.XXX-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 1965**, lavrado em 10/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Anacleto Morelli, nº 133, Cidade Satélite Iris, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3344.33.34.0332.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00116737-72**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.334,66** (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15409**, lavrada em 10/06/2026, em nome de **Guilherme Garcia Fornaciali**, CPF 393.***-***-59, referente ao imóvel localizado na Rua Pastor Werner Kaschel, nº 375, Alphaville D. Pedro 3, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.5415.0566, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00116265-11**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 297/20, Art. 10, Inc. II estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **90(NOVENTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15555**, lavrada em 16/06/2026 em nome de **ROBSON DE ALMEIDA QUEIROZ**, CPF: 059.XXX.XXX-05, referente ao imóvel localizado na Rua THERESA BIONDI PEREIRA, nº 230, Bairro Pq Jambeiro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3461.24.76.0144, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00096054-60**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EDENILSON MENDES DE OLIVEIRA**, CPF: 101.***-***-64, do **Auto de Infração e Multa n.º 1740**, lavrado em 12.06.2026, referente ao imóvel localizado à AV. LUÍS ANTÔNIO PINHEIRO PORTO, 222 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3361.52.46.0304.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00096521-19**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.538,61 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15279**, lavrada em 12.06.2026, em nome de **EDENILSON MENDES DE OLIVEIRA**, CPF: 101.***-***-64, referente ao imóvel localizado na AV. LUÍS ANTÔNIO PINHEIRO PORTO, 222 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3361.52.46.0304.01001, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00096521-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, REGULIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, estabelecendo-se que deva, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15405**, lavrada em 10/06/2026, em nome de **Marcia Cristina Guimarães Guilherme**, CPF 265.***-***-76, referente ao imóvel localizado na Rua Gebrael I. G. Mokarzel, nº 196, Jd Santa Genebra, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.54.63.0316, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00102273-53**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43 estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Jacy Célio Diniz Pereira**, CPF 336.***-***-87, do **Auto de Infração e Multa n.º 1791**, lavrado em 28/05/2026, referente ao imóvel localizado à Rua José Bressani, nº 105, Parque Itajaí, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/9087**. A infração, aplicada nos termos do Art. 161, alínea "a", da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.638,31**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15557**, lavrada em 18/06/2026 em nome de **MARIA ALICE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, CPF: 511.XXX.XXX-34, referente ao imóvel localizado na Rua DR. RUBERLEI BOARETO DA SILVA, nº 361, CID. UNIV., Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.24.98.0068, cujas vias se encontram no protocolo **1983/0/18589**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VALDIR FRANCISCO DETOMASI**, CPF: 668.XXXXXX-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 10787**, lavrado em 09/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua ANNA THERESA MOLOGNI, nº 103, JD. ADHEMAR DE BARROS, CÓD. CARTOGRAFICO 336413720108, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2014/11/8504**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.545,30 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. É facultada

aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15511**, lavrada em 06/05/2026 em nome de **MÁRIA REGINA BERNARDO GONÇALVES**, CPF: 172.XXX.XXX-18, referente ao imóvel localizado na RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL N.º 885, DISTRITO DE NOVA APARECIDA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 31642420194 cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/9953**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21 INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6093**, lavrada em 18/05/2026 em nome de **FERNANDO JOSÉ FERREIRA** CPF: 966.XXX.XXX-04, referente ao imóvel localizado na RUA DAS ALFAZEMAS N.º 53, Bairro JD. DAS BANDEIRAS Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 343364620103 cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/2001**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, 1.º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EDUARDO TADEU BARACAT FILHO**, CPF: 357XXXXXX-83, do **Auto de Infração e Multa n.º 10782**, lavrado em 10/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua ANTONIO CAMPARA, n.º 477, VILA AEROPORTO, CÓD. CARTOGRAFICO 345114910465, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2024/11/1796**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 ALINEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **1.490,35** (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15512**, lavrada em 07/05/2026 em nome de **LUIZ ALBERTO BRAGION**, CPF: 850.XXX.XXX-10, referente ao imóvel localizado na RUA MATHEUS ROMEIRO PINTO N.º 118, Bairro JD. STA GENEBRA Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 325261000105 cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/5361**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21 INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 735XXXXXX-87, do **Auto de Infração e Multa n.º 10778**, lavrado em 08/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua JOÃO PESSINI, n.º 78, JD.METANOPOLIS, CÓD. CARTOGRAFICO 334341360544, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2014/11/8504**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 ALINEA B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **35.601,83** (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7676**, lavrada em 09/06/2026 em nome de **LUIZ GUSTAVO BUTTI PEIXOTO**, CPF: 310XXXXXX-97, referente ao imóvel localizado na RUA ERNESTO COSMO FIORETTI, n.º 303, Bairro JARDIM SÃO JUDAS TADEU, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 334452400181, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/14830**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O CCO **(30 TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 22 de junho de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2132/2023

Proprietário da Obra: ROGÉRIO BACCAGLINI

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação N.º 14942/2026 para projeto de Regularização de Habitacional Unifamiliar em Barão Geraldo

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12715/2026

Proprietário da Obra: OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14943/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5629/2024

Proprietário da Obra: LAERCIO FERNANDO MAZON FILHO

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7107/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Rozangela Adriano de Oliveira

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12857/2026

Proprietário da Obra: Pedro Henrique de Carvalho Cardoso

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14944/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2224/2023 - Prorrogação de Prazo 04

Proprietário da Obra: LEONCIO FRANCISCO NUNES

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4347/2024 - Prorrogação de Prazo 10

Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6994/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: guilherme baptistella de napoli

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2766/2024 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6633/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: EMERSON APARECIDO PATETTE

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização - Obra Finalizada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12759/2026

Proprietário da Obra: MARIA AMELIA TELLES BARACHO

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14945/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7915/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: ADILSON MIRALHA SEVERINO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 5924/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: Francisco Gimenes Degaspari
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5679/2024 - Cumprimento de Exigências 06
 Proprietário da Obra: BIANCA AMBROSIO PORSANI
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 10096/2025 - Prorrogação de Prazo 02
 Proprietário da Obra: YT6 CPS INCORPORACOES SPE LTDA
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS VIA SEI**

PMC.2025.00193385-14 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
 PMC.2025.00110609-16 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2025.00197881-11 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2024.00134355-69 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);
 PMC.2025.00087537-79 (Alvará de Uso - Horário Especial);
 PMC.2026.00110443-09 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00065404-50 (Alvará de Eventos);
 PMC.2026.00117664-36 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA

PMC.2025.00102927-59 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2025.00177947-92 (Alvará de Uso - Renovação);
 PMC.2025.00035980-82 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

Campinas, 22 de junho de 2026

MARKSON ELIANAI VEIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 10089/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: SANDRA MARGARETH MONTEIRO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 10090/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: SANDRA MARGARETH MONTEIRO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6210/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: INES LONGHI COUTINHO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2361/2023 - Prorrogação de Prazo 03
 Proprietário da Obra: GEYSON SOUZA SARMENTO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 11927/2026 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFICIO SERRA NEGRA
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2728/2024 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: GABRIELA GOMES PEDRAZZOLI
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 10477/2026 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: ALPES SERVICOS MEDICOS E REABILITACAO LTDA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5129/2024 - Cumprimento de Exigências 03
 Proprietário da Obra: VASILE REBAC FILHO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2091/2023 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA**SETOR DE EXPEDIENTE**

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 26/11/2168 MELISSA VANSAN MENEGUETTI;
 PROT. 26/11/2128 GEISLA MARIA ALVES RIBEIRO;
 PROT. 26/11/2125 JOSÉ DUARTE JUNIOR.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
 PROT. 26/11/2165 DANIELLE COSTA STOBENIA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 26/11/2153 GLERISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 PROT. 26/11/2121 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA.

Campinas, 22 de junho de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 4749/2024
 Proprietário da Obra: joaquim david neto
 Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 14946/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6169/2025 - Cumprimento de Exigências 03
 Proprietário da Obra: Marcia da Silva Calle Tapia
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2911/2024 - Cumprimento de Exigências 06
 Proprietário da Obra: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7337/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: Luis Dal Molin
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 9779/2025 - Cumprimento de Exigências 03
 Proprietário da Obra: HORTO FLORESTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7797/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: Vanessa Simões Gonçalves
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 4800/2024 - Prorrogação de Prazo 03
 Proprietário da Obra: Claudia Lucia Costa de Araujo
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 9109/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: CESAR ALEXANDRE JORDAO PERALES
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 9709/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: SIMONE MARIA ONGARATTO GIUSTI
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6393/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: Daniel Cardoso de Moraes
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 10431/2026
 Proprietário da Obra: MARIANA DE FARIA MACHADO CARDOSO
 Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6731/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: ELIZABETH CUNHA CANNELLINI CANIZELLI
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6337/2025 - Prorrogação de Prazo 02
 Proprietário da Obra: maria salete silva batistel
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 12122/2026 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: CAMILA MORAES CARDOSO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 5779/2025
 Proprietário da Obra: Adilson Gama Cordeiro
 Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 14947/2026 e Alvará de Execução Nº 14948/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 10431/2026
 Proprietário da Obra: MARIANA DE FARIA MACHADO CARDOSO
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14949/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 11451/2026 - Cumprimento de Exigências 05
 Proprietário da Obra: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7374/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: ASSOC DOS PROP E MORADORES DO LOT RES PARQUE DAS ARAUCARIAS
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de CSEI-APA
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7605/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: Sueli Pereira
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 1122/2022 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: Marcos Salvadori

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6829/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Mauricio Brotto

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 12120/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFIRO - DEFIRO.**

Processo: PMC.2022.00101744-46. Interessado: Condomínio Residencial Parque Primavera I.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para atender à intimação nº 19236088, em razão da interdição administrativa da edificação nº 18333716 de 08/04/2026. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00123764-29, anexado ao processo do condomínio.

Processo: PMC.2026.00066948-48. Interessado: Condomínio Edifício Chui.

Decisão: DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 18939097. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00124529-74, anexado ao processo do condomínio.

Campinas, 22 de junho de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES

DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 10336/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Andressa Pereira Ramos Daud

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4945/2024 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 12845/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: EDUARDO ABEL POZO MÉSIA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 10450/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Franciane Santos da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6013/2025 - Suspensão de Prazo 01

Proprietário da Obra: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de CSEI Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO VIA SEI

PMC.2026.00122075-89 (REQUERIMENTO PADRÃO)

Campinas, 22 de junho de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITHIS

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO

PROT. 22/11/5671 LUCAS FERNANDES DE CASTRO;

PROT. 24/11/01702 ROSSI CALDERAN COMERCIO DE FIXACOES LTDA;

PROT. 24/11/1681 CONTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº 23/11/4409 (BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº376, DE 29/11/2022, E DECRETO MUNICIPAL Nº22.523 DE 30/11/2022).

INDEFERIDO

PROT. 25/11/5669 ANDRÉ LUIZ PERLI DIAS;

PROT. 26/11/647 ANDRÉ LUIZ PERLI DIAS;

PROT. 24/11/8288 LUCAS FERNANDES DE CASTRO;

PROT. 17/11/15577 CANDIDO AMARAL SANCHEZ;

PROT. 25/11/02912 CLINICA DE SAUDE DA MULHER LTDA;

PROT. 25/11/01399 IMPERIO DO SUCO E VITAMINAS LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 25/11/5155 EUDES JACINTO DA SILVA;

Campinas, 22 de junho de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO

PROT. 22/11/11434 SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;

PROT. 23/11/470 JOSUÉ PINHEIRO CHACON;

PROT. 23/11/11065 JOSÉ ROBERTO FORTUNATO DE CARVALHO;

PROT. 26/11/2021 DOCE HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

PROT. 23/11/11873 NANCY MARIA GIANFRANCESCO;

PROT. 20/11/10571 JOSÉ RICARDO ALBIERI BENATTI;

PROT. 22/11/2810 JERPAR COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI; PROT. 23/11/7891 SONIA ISABEL CIRINO;

PROT. 23/11/14494 REGINA CELIA GARCIA BORGES;

PROT. 24/11/36 SAINT CLOUD PARTICIPAÇÕES LTDA;

PROT. 24/11/3918 PATRICIA REGINA PAVÃO ARAUJO;

PROT. 26/11/1027 COVABRA SUPERMERCADOS LTDA;

PROT. 21/11/1261 TARCISIO RODRIGUES VITOR OLIVEIRA;

PROT. 26/11/1652 SHALOM INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA;

PROT. 24/11/10561 CELSO MARQUES DA SILVA;

DEFERIDO VIA SEI

PMC.2026.00117863-81 (PROCESSO - DESARQUIVAMENTO)

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROT. 26/11/2092 CLEUDENIS MORAES CAUBY;

PROT. 26/11/1969 FELIPE MARÇAL FIDELLIS;

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/2421 FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA;

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 24/11/11175 BRÉS VIRACOPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

PROT. 20/11/6139 TRB PHARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA;

PROT. 20/11/8519 IRMÃOS MUFFATO SA;

PROT. 22/11/15989 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA;

PROT. 24/11/3204 RESERVA DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

PROT. 24/11/10466 O DE QUADRO SERVIÇOS LTDA;

PROT. 23/11/10701 COVABRA SUPERMERCADOS;

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 26/11/573 MATEUS SERPI ROSELEN;

PROT. 24/11/11150 ANTONIO GERALDO DA SILVA;

PROT. 23/11/14436 MARCIA APARECIDA FERMINO LOPES POÇO;

PROT. 23/11/11679 TANIA CRISTINA DE MESQUITA;

PROT. 23/11/10213 DORITE DUVOISIN HORNBERG;

PROT. 24/11/9336 MAURICIO GERVENUTTI;

PROT. 23/11/11339 LEANDRO ANTONIO CONCON;

PROT. 20/11/6615 ANDRÉ LATORRE BRAGION;

PROT. 26/11/512 JOAQUIM ARGEMIRO TINARELLI;

PROT. 22/11/13089 CAIO CESAR CAVALHEIRO;

PROT. 23/11/5295 JAKSON DA CRUZ PEREIRA;

PROT. 23/11/12784 MAXIMA PARTICIPAÇÕES EIRELI;

PROT. 23/11/11373 ARY DEL ALAMO;

PROT. 23/11/188 FRANCISCO DIAS JUNIOR;

PROT. 24/11/3732 IZAIAS GARCIA FREIRE;

PROT. 23/11/8220 ELIESER QUITABATAQUE DOS SANTOS;

PROT. 26/10/1573 BELVECAMP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO;

PROT. 23/11/14594 MARIA BEATRIZ MAZZARIOL SANTIACIOLLI;

PROT. 19/11/12620 MARCOS OLIVEIRA ALVES;

PROT. 26/11/1075 AUGUSTO VICTORIO BRACCIALLI;

PROT. 23/11/7057 FABRICIO AUGUSTO TREVIZAN;

PROT. 23/11/11481 EDSON ROBERTO MAIA;

PROT. 23/11/11855 FATIMA SUSELI DOMINGUES DE MORAES BRANDAO;

PROT. 24/11/8569 ALEXANDRE BETTARELLO;

PROT. 26/11/170 O DE QUADRO SERVIÇOS;

PROT. 26/11/1352 IBIZA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPÉ;

Campinas, 22 de junho de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO

PROT. 26/11/2158 JOSÉ LUIS ROCHA;

CANCELO DE OFÍCIO OS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 8580 E Nº 185

PROT. 26/11/2158 JOSÉ LUIS ROCHA;

DEFERIDO VIA SEI EM PARTE O PROT.PMC.2026.00110733-17 (FISCALIZAÇÃO USO E OBRAS SEMURB - RECURSO), PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO LACRE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E MERCADORIAS, VEDADA QUALQUER ATIVIDADES NO LOCAL.

Campinas, 22 de junho de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
 DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA
INDEFERIDO O RECURSO VIA SEI

PMC.2024.00011962-89 (CDPCIP - Vistoria Técnica)
 Campinas, 22 de junho de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
 Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12806/2026

Proprietário da Obra: Anselmo Rodrigo de Lima
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14950/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8950/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Isabel Cristina Settin
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00057302-80 foi analisado e há pendências.
 O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
 PROT. SEI PMC.2025.00057302-80 - P2W Administração, Empreendimentos e Participações LTDA.

Campinas, 22 de junho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00046306-13 foi analisado e há pendências.
 O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
 PROT. SEI PMC.2026.00046306-13 - CLVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 22 de junho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00156850-82 foi analisado e há pendências.
 O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
 PROT. SEI PMC.2025.00156850-82 - Randolph Carlos de Damy Mobley

Campinas, 22 de junho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer no dia 30/06/2026 (terça-feira), às 10h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para a realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade (R.G). A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Somente será permitida a presença da convocada para a reunião.

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
31409369	GABRIELLY DE CASSIA TENORIO CHATO	60º	LAC (*)

(*)LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos convocados, conforme previsto no Edital 01/2022, serão submetidos a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foram convocados. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
 b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 19 de junho de 2026
STELA MÂRIS GONZALES
 Diretora Administrativa - CAMPREV
HENRIQUE ROMANINI SUBI
 Diretor Presidente - CAMPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 01/2026

Altera a Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023 para conferir nova redação ao §5º e acrescentar o §6º ao art. 4º

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 17, VIII, da LC municipal n. 446/2023,

CONSIDERANDO que os cargos de Direção do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não são mais eletivos;
 CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tratamento dos fatos apurados em sindicâncias envolvendo servidores cedidos, ocupantes de cargo de direção e/ou membros de órgãos colegiados;

RESOLVE:

Art. 1º: O art. 4º da Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão de Sindicância Administrativa e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar são compostas, cada uma, por 03 (três) membros, todos servidores efetivos da Autarquia, sendo que ao menos um desses membros, em cada comissão, obrigatoriamente será escolhido entre os procuradores da Autarquia, sendo designados e nomeados pelo Diretor Presidente da Autarquia, por Portaria.

§1º Os membros de cada Comissão serão escolhidos entre os servidores do quadro permanente do CAMPREV que não tenham processo disciplinar ou sindicância em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§2º Os membros de cada Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

§3º Dentre os membros de cada Comissão deve ser indicado o seu Presidente entre os procuradores da Autarquia.

§4º (Revogado pela Instrução normativa nº 03/2025)

§5º Nas hipóteses em que o servidor implicado no procedimento disciplinar não integrar o quadro de efetivos da autarquia, mas for servidor cedido pelo Município, o CAMPREV promoverá o feito relacionado unicamente ao Processo de Sindicância investigatória, que, uma vez concluído, será remetido ao Órgão disciplinar competente da Prefeitura Municipal de Campinas, para apreciação quanto à promoção de possível Processo Administrativo Disciplinar;

§6º O Conselho Deliberativo designará um de seus membros para atuar exclusivamente nos procedimentos que envolvam servidor ocupante de cargo de direção ou integrante de qualquer órgão colegiado da Autarquia.

Art. 2º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de junho de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
 Diretor Presidente - CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Protocolo 2026/19/10 - Área 736 - Alteração de Responsável Técnico de Ivo Pierre do Amaral Xavier para Felipe Favero Martin em 22/06/2026.

Campinas, 22 de junho de 2026
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prestação de Serviços nº 1.2/2026 - Ata de Registro de Preços nº 001/2026 - Licitação Eletrônica nº 001/2025 - Protocolo SEI EMDEC.2025.00004270-74 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 07.761.644/0001-41 - Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas - (utilização de 4.213 m²). Valor Total: **R\$ 2.485,67 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** - Vigência: 40 (quarenta) dias. Data de assinatura: 18/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00001434-83. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico.** Em: 22/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 6.1/2025 - Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00003685-40 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP** - CNPJ: 51.077.233/0001-23 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (**Lote 10**, utilização dos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4); **Lote 11**, utilização dos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.) **Valor Total: R\$ 74.660,00** - Vigência: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 3.5/2025 - Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Protocolo SEI EMDEC.2025.00000095-82 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

LTDA - CNPJ: 23.760.604/0001 - 31 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação. (utilização dos itens 1, 2, 3 e 4). **Valor Total: R\$ 7.400,00**- Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 22/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº FJPO.2026.00000029-10

Dispensa Eletrônica nº 12/2026.

Contratada: 61.272.104 WESLEY CAMILO DA SILVA NASCIMENTO - CNPJ nº 61.272.104/0001-40

Objeto: Fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Decisão: Com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi declarada a rescisão unilateral do contrato em razão do inadimplemento contratual decorrente da não entrega do objeto contratado, apesar das notificações e tentativas de regularização promovidas pela Administração.

Fica determinada, ainda, a adoção das providências necessárias para convocação do próximo classificado, nos termos do artigo 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração das irregularidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Campinas, 22 de junho de 2026

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000091-67

OBJETO: Registro de Preços de discos rígidos (HDs) para expansão da capacidade de armazenamento, compatíveis com o storage Dell 12TB 12G 7.2K 3.5 SAS - PowerEdge MD3860i

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90082/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa **WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA-ME**, para o item 01 (R\$ 4.050,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de junho de 2026

DR. SÉRGIO BISOJNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº.43/2026

Institui a Comissão Verificadora e Recursal de Heteroidentificação, complementar a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

O Senhor Diretor Presidente Da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2026.00001554-90, **DETERMINA:**

Art. 1º A constituição da Comissão Verificadora e Recursal de Heteroidentificação, sem ônus aos cofres públicos, com a finalidade de confirmar a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas a processos seletivos e dos programas de residência médica e multidisciplinar da Rede Municipal Dr. Mários Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para a composição da Comissão de Heteroidentificação:

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- Mariana Pereira Morales Rabello, matrícula 125648-3

- Gislaine Ferreira de Paula Oliveira, matrícula 127745-6

- Juliana Feijo Chenow Mendes, matrícula 111408-5

- Fabio Da Costa Silva, matrícula 120939-6

- Ana Gabriela Rodrigues De Godoy, matrícula 137857-0

- Maria Cristina Da Silva Braga, matrícula 111403-4

- Cassiana Kelly Sales, matrícula 110057-2

- Marcos Aparecido Firmino Dos Santos, matrícula 123682-2

- Dinora Gonçalves Dos Passos, matrícula 128400-2

- João Victor Belafonte Soares Oliveira, matrícula 127626-3

- Amauri Lourenço Dos Santos, matrícula 37251-0

- Ana Helena Martins, matrícula 132457-8

- Jaqueline Brena, matrícula 110263-0

- Julimar Fernandes De Oliveira, matrícula 121181-1

- Eliane Aparecida Domingues, matrícula 111107-8

- Joseane Sousa dos Santos, matrícula 128272-7

- Patricia Kristine Rosa, matrícula 103074-4

- Vanessa Aparecida Borges, matrícula 43660-7

- Luciano Brito Da Silva, matrícula 103381-6

- Fernando Donizetti Pereira, matrícula 130556-5

- Camila Pataro De Souza, matrícula 124289-0

- Valeria Da Costa Caldeiron, matrícula 43503-1

Art. 3º Revoga a Portaria nº79/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de junho de 2026

DR. SÉRGIO BISOJNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2025.00004360-65. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Material Hospitalar (Bolsa de Colostomia e outros). **Empresa:** CONVATEC BRASIL LTDA. - DEMAI S.CNPJ:09.603.161/0004-97. Item 1 - R\$ 12,50. Item 2 - R\$ 12,50. **Empresa:** ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.CNPJ: 41.073.251/0001-83. Item 3 - R\$ 18,00. Item 17- R\$ 960,00. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE Ltda - epp.CNPJ:31.997.707/0001-48. Item 4 - R\$ 0,41. **Empresa:** PURAH MEDICAL & CO LTDA.

- **DEMAIS.CNPJ:**28.345.933/0001-30. Item 5 - R\$ 36,50. Item 6 - R\$ 36,50. **Empresa:** JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.CNPJ:22.525.517/0001-37. Item 7 - R\$ 3,98. Item 15 - R\$ 4,95. **Empresa:** gfc do brasil ltda. - demais.CNPJ: 55.126.981/0001-00. Item 9 - R\$ 321,00. **Empresa:** PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ: 17.035.479/0001-02. Item 10 - R\$ 353,10. **Empresa:** AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP. CNPJ: 33.551.382/0001-09. Item 11 - R\$ 2.255,00. **Empresa:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 20.956.481/0001-10. Item 12 - R\$ 2,30. **Empresa:** VERE SAÚDE BRASIL LTDA. - ME. CNPJ: 19.362.617/0001-85. Item 13 - R\$ 1,60. **Empresa:** CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - DEMAIS. CNPJ: 40.175.705/0001-64. Item 14 - R\$ 49,00. **Empresa:** CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME. CNPJ: 00.059.062/0001-79. Item 16 - R\$ 11,20. **Empresa:** CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA. - ME. CNPJ: 53.702.276/0001-88. Item 18 - R\$ 1,56. **Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP: 19/06/2026.**

Campinas, 22 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR. SÉRGIO BISOJNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 195/2026 - Eletrônico, Objeto: FORNECIMENTO DE REGISTROS E VÁLVULAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/7/2026 e início da disputa de preços dia 6/7/2026 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br. GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/191 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES CONTROLADOS PARA LABORATÓRIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/7/2026 e início da disputa de preços dia 6/7/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>). GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/163 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA CÃES, GATOS E PEIXES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 3/7/2026 e início da disputa de preços dia 3/7/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>). GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2026/8910, Contratada: SANTA RITA COMERCIAL ASSISTENCIA AUTOMOTIVA E GUINCHOS LTDA; CNPJ 09.240.043/0001-19; DL 2026/60; Objeto; serviço de guincho para atendimento emergencial; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22/06/2026; Valor: R\$ 32.888,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA

Acha-se aberto na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico nº 15/2026 / Edital 12/2026 - Processo Adm SETEC. 2026.00003712-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação veicular, sistema de rastreamento e telemetria, carro reserva e, no caso dos veículos elétricos, **instalação, fornecimento e manutenção dos carregadores dos veículos** nas instalações da SETEC (Serviços Técnicos Gerais), conforme especificações contidas no Termo de Referência, por 24 meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/06/2026 DÁTA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026. - às 10H

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 22 de junho de 2026

DANIEL FARIA DE MACHADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2025.00005774-75 em que foi constatada a inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº 19171.

Fica intimada o ex-permissionário a encerrar de imediato as atividades comerciais na Feira-Livre, sob pena de multa e apreensão das mercadorias.

Campinas, 22 de junho de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2025.00000736-71 em que foi constatada a inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº 17343.

Fica intimado o ex-permissionário a remover o equipamento em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção por esta Autarquia e cobrança posterior das custas.

Campinas, 22 de junho de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC